

FEIRAS LIVRES E SHOPPING DE RUA EM RIO DAS OSTRAS ESTÃO COM INSCRIÇÕES ABERTAS

Chamadas Públicas foram publicadas na última sexta-feira



Estão abertas a partir desta segunda-feira, 16 de agosto, as inscrições para duas Feiras Livres – Âncora e Cidade Praiana – e para o Shopping de Rua de Rio das Ostras, que irão contemplar moradores do Município.

As Chamadas Públicas foram publicadas na última sexta-feira, no Jornal Oficial de Rio das Ostras nº 1356, de 13 de agosto, nas páginas 17 a 19. As informações estão disponíveis no link <https://www.riodasostras.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/1356.pdf>

Os interessados em um dos 70 espaços disponíveis nas Feiras Livres do Âncora (20) e Cidade Praiana (50) têm até a próxima sexta-feira, dia 20 de agosto, para providenciar a documentação e dar entrada no pedido na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº - Extensão do Bosque, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Para dar entrada no pedido de espaço nas feiras, os interessados deverão comparecer munidos dos originais e cópias dos seguintes documentos e também apresentar a documentação de um suplente:

Carteira de Identidade ou Habilitação;
CPF;
Comprovante de residência em Rio das Ostras atualizado;
Preencher o formulário informando o tipo de mercadoria que trabalha, a quantidade de barracas desejada e a indicação da feira;
Atestado médico para manipulação de alimentos, se for o caso;
Termo de permissão ou autorização para feira em período anterior;
Apresentação do documento do veículo, quando necessário, bem como laudo de vistoria da Vigilância Sanitária.

As feiras livres do Âncora, que funciona aos sábados, e de Cidade Praiana, aos domingos, sempre das 7h às 14h, têm espaços para comercialização de hortifrutigranjeiros, artes, artesanato, artes plásticas, produtos alimentares artesanais, gastronomia, economia solidária, roupas, calçados, acessórios, produtos

para pets, de informática, peixes artesanais, acessórios para celular e antiguidades.

SHOPPING DE RUA – Conhecida como a Feirinha da Avenida Amazonas, o Shopping de Rua também está com inscrições abertas, só que com o prazo até dia 3 de setembro.

O local está passando por obra de revitalização e a reinauguração está prevista para novembro. Lá serão comercializados artesanatos, artes plásticas, roupas, sapatos, acessórios, produtos de informática, antiguidades, acessórios artesanais para pet e para celulares, além da área de gastronomia/alimentação.

Os permissionários terão que trabalhar em barracas padronizadas, com horário obrigatório de funcionamento de quinta a domingo e feriados, das 17h às 23h. A direção e fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Estão abertas as inscrições para 108 espaços – 44 de gastronomia/alimentação, 38 de artesanato e 26 para demais produtos. Só poderá se candidatar moradores de Rio das Ostras e que não estejam inscritos no programa de Renda Alternativa.

Também para pleitear um espaço no Shopping de Rua, os interessados deverão comparecer à Secretaria de Turismo munidos dos originais e cópias dos seguintes documentos e também apresentar a documentação de um suplente:

Carteira de Identidade ou Habilitação;
CPF;
Comprovante de residência em Rio das Ostras atualizado;
Preencher o formulário informando o tipo de mercadoria que trabalha;
Atestado médico para manipulação de alimentos, se for o caso;
Termo de permissão ou autorização para feira em período anterior;
Apresentação do documento do veículo, quando necessário, bem como laudo de vistoria da Vigilância Sanitária.

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA**PEREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e

Turismo

AUGUSTO MARTINS MACHADO

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES**DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da

informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****VANDERLAN MORAES DA HORA**

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2969/2021

PRORROGA A ADESÃO AO REFIS/RO PREVISTA NO ART. 2º DA LEI Nº 2.436/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, em consonância a Lei Municipal nº 2.436, de 12 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da adesão ao REFIS/RO, até o dia 29 de setembro de 2021, estabelecido no caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.436/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2970/2021

TORNA PÚBLICO A VERSÃO 2, DO "PLANO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS", ELABORADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE APOIO ESTRATÉGICO À ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO E CONTROLE DA COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, e **CONSIDERANDO:**

- o artigo nº 205 da Constituição Federal, de 1988, que estabelece: a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- a classificação pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de Pandemia de Covid-19, a doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
- a recomendação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, a qual dispõe sobre os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes municipais de educação;
- a Lei Federal nº 14.040, de 18/08/2020, que Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e em especial o Art. 6º que menciona "O retorno às atividades escolares regulares observará as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino";
- a Portaria nº 0779, de 09/10/2020, que "Cria Comissão Municipal de Apoio Estratégico à Elaboração do Protocolo de Medida de Proteção e Controle da Covid-19;
- o Decreto Municipal nº 2726/2020, de 04/12/2020, que Dispõe sobre a Prorrogação da Suspensão das Aulas Presenciais do Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras, em especial o seu Art. 3º, que menciona "A depender da evolução dos casos, poderá ser retomada a atividade presencial nas escolas para o ano letivo de 2021, de maneira gradativa e obedecendo os protocolos de funcionamento que serão estruturados pelas áreas de Saúde e Educação, conforme regulamentação em decreto próprio.
- Lei Estadual nº 8.991/2020 para que o retorno de alunos às atividades presenciais ocorra de modo voluntário, devendo contar com o consentimento do seu responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade e capaz;
- Nota complementar "Retorno Seguro nas Escolas": Uma proposta inicial, 26 de janeiro de 2021 - Sociedade Brasileira de Pediatria;
- Parecer CNE/CP nº 19/2020, que "reexaminou o Parecer CNE/CP nº 15, de 6/10/2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18/08/2020";
- Resolução SEEDUC Nº 5.930 de 22 de abril de 2021- Dispõe sobre os protocolos de atendimento escolar nas unidades do Sistema Estadual de Ensino do Rio de Janeiro, no período de pandemia da Covid-19.
- Decreto Nº 47.576 de 19 de abril de 2021- Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências.
- Decreto Nº 47.577 de 20 de abril de 2021- Altera o Decreto nº 47.576 de 19 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O "Plano de Retomada das Aulas Presenciais" - Versão 2, Anexo Único deste decreto, elaborado pela Comissão Municipal de Apoio Estratégico à Elaboração do Protocolo de Medida de Proteção e Controle da Covid-19 será um documento orientador das políticas públicas em educação, no contexto da Pandemia de Covid-19.

Art. 2º O "Plano de Retomada das Aulas Presenciais" poderá ser revisto pela Comissão, de acordo com os indicadores da Matriz de Acompanhamento elaborada pelas autoridades de Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 2779/2021.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU
E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO
COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.

CONHEÇA OS SINTOMAS

CHIKUNGUNYA

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (joelhos, pulsos, e etc).

OBS.: Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.



DENGUE

Febre alta >38.5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

Sinais de alerta: Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.



FEBRE AMARELA

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

Sinais de alerta: Ictericidade (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.



ZIKA

Vermelhão em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

OBS.: Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia



COVID-19
CORONAVÍRUS

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, diarreia e conjuntivite

Sinais de alerta: Dificuldade de respirar e falta de ar



**RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE
A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.**



25 de Agosto de 2021
27º Aniversário da
Guarda Civil Municipal
de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 2970/2021

Versão 2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PLANO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS



Rio das Ostras

Agosto/2021

Comissão Municipal de Apoio Estratégico à Elaboração do Protocolo de Medida de Proteção e Controle da Covid-19

Prefeito do Município de Rio das Ostras

Marcelino Carlos Dias Borba

Representantes da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer:

Maurício Henriques Santana

Valéria Pereira Bragança Araújo

Carla Maria Bandoli Bastos Marques

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Andréa Araújo Viana

Josiane Marques Perez

Maria Christina Silva Vianna de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social:

Andréa Silva de Vasconcelos

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Rosekel Schelttino Meirelles Maia

Renê Dutra da Silva

Representante do Conselho Tutelar:

Marta das Dores Fonseca Soriano

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Marta Janete Martins Guimarães Mattos

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Jeane Félix da Silva

Representante de Diretores de Unidades Escolares Municipais:

Maria José Paz de Souza

Maria Waleska Pimentel H. B. da Silva

Representantes de Diretores de Unidades Escolares Privadas:

Aline Carvalho Silveira

Cintia Moreira de Castro

Representantes do Conselho Escolar:

Delcio José Araújo Pinto

Ivan Cristiano Emídio

Representante do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação (SEPE):

Gabriel Fhelipe dos S. Barreto Sampaio

Representante do Sindicato dos Professores de Macaé e região (SINPRO):

Guilhermina Luzia da Rocha

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras (SINDSERV):

Celso Ricardo Fernandes Tavares

Representante da Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC):

Andréa de Resende Nogueira

Assessoramento Técnico-Pedagógico:

Augusta Horácia Alves Barreto

Mônica Beatriz de O. Barcelos Pessanha

Renata Trindade

APRESENTAÇÃO

O Objetivo deste documento é subsidiar os atos do chefe do Poder Executivo, quanto à retomada das aulas presenciais, com diretrizes detalhadas que foram concebidas com visão multidisciplinar e intersetorial (público e privado), no diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEDE), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Bem-Estar Social (SEMBES) e demais membros da Comissão Municipal de Apoio Estratégico para Elaboração do Protocolo de Medidas de Proteção e Controle da COVID-19, publicada na Portaria Municipal nº 0779/2020.

No âmbito da SEMUSA, o planejamento de retorno às atividades educacionais presenciais contará com a participação da **Atenção Primária à Saúde** (APS), como ordenadora do cuidado, responsável pela vigilância no território e articuladora das ações de promoção da saúde, bem como para medidas assistenciais precoces.

Mediante o cenário mundial de contágio pela COVID-19 e os riscos ocasionados pelo contato físico, faz-se necessário atentar para medidas de higiene e saúde apontadas pela Organização Mundial da Saúde – OMS, no intuito de informar às comunidades escolares. A segurança de todos os alunos, bem como de toda a comunidade escolar, é de interesse primordial.

Sendo assim, a elaboração do plano de retomada das aulas, seja em regime presencial ou híbrido/escalonado, deve levar em consideração alguns elementos para a sua efetivação, a saber: a segurança para a saúde dos profissionais e dos alunos; o apoio à saúde mental dos profissionais que retornam ao trabalho presencial e àqueles que trabalharão remotamente; o desenvolvimento de iniciativas voltadas para a sustentabilidade dos serviços terceirizados; a manutenção de regras de distanciamento físico adequadas.

Para a construção deste documento foram analisadas inúmeras fontes com protocolos de retorno às atividades presenciais escolares, de diferentes órgãos de referência: União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME; Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED; Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE; as recomendações feitas pela área da saúde, como a Organização Mundial da Saúde - OMS, a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, a

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ); além dos indicadores epidemiológicos e estratégias do Plano Municipal de Enfretamento ao novo Coronavírus (COVID-19) de Rio das Ostras, que nortearam a construção deste documento.

É importante ressaltar que a autorização para o retorno dos estudantes às atividades presenciais, nas unidades escolares, será uma determinação do Poder Executivo Municipal, em consonância com o Plano de Monitoramento para Tomada de Decisão no Enfrentamento à Pandemia de Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro–PACTO COVID RJ, publicada em parceria entre o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), foi criado para elaboração de Painel de Risco, que fundamenta a adoção de medidas em relação à flexibilização ou restrição de atividades econômicas e sociais que estabeleceu parâmetros e pontuações, definindo uma classificação em cinco níveis, que vão de risco baixo a muito alto, representados pela escala de cores graduais, da cor verde (risco muito baixo) até a cor roxa (risco muito alto) e que, de acordo com o risco identificado, preconiza-se a adoção de medidas com variados gradientes de restrição em relação ao distanciamento social prevendo a emissão de Notas Técnicas posteriores para o detalhamento dos indicadores do Painel de Risco.

Vale esclarecer que o Município de Rio das Ostras, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE tem construído, junto ao Conselho Municipal de Educação e às Unidades Escolares, ações pedagógicas para facilitar o acesso do aluno e de suas famílias a estratégias de ensino diversificadas, com base nos princípios de equidade, universalidade e qualidade.

Cabe ressaltar que o Plano de Retomada poderá ser revisto pela Comissão, de acordo com os indicadores da Matriz de Acompanhamento elaborada pelas autoridades de saúde. A comissão instituída será mantida para futuras análises e adequações mediante ao cenário pandêmico, dos indicadores municipais e do Estado do Rio de Janeiro.

1. INTERSETORIALIDADE

Os impactos provocados pela pandemia da COVID-19 ocasionam demandas de todas as ordens, tanto relacionadas às dimensões sociais e culturais da vida

quanto àquelas de natureza econômica. Se antes já se fazia importante uma articulação entre os diversos campos das políticas públicas, para um atendimento mais satisfatório das necessidades da população, no contexto de pandemia, tal articulação torna-se imprescindível. Deste modo, espera-se que os órgãos que compõem a estrutura das políticas nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, estabeleçam diálogos com fins de planejamento de ações em conjunto, sem que se abra mão das atribuições específicas, com vistas ao melhor atendimento da população, iniciando a superação de práticas fragmentadas e, por vezes, menos eficazes para o enfrentamento das situações que se apresentam.

Neste sentido, a SEMEDE, no âmbito de suas atribuições, busca alinhar suas estratégias junto a outros órgãos, como a SEMUSA e demais Setores, para melhor prestar o suporte necessário aos profissionais, estudantes e seus responsáveis, no momento em que são identificadas situações capazes de prejudicar o quadro de saúde dos sujeitos que constituem as comunidades escolares, os trabalhos desenvolvidos e as aprendizagens em construção.

Assim, é possível afirmar que a dinâmica social que se impõe instiga a busca mais consistente de atendimento, sendo viável através da intersetorialidade, ultrapassando os limites de cobrança de condicionalidades relacionadas à frequência escolar e à adesão aos serviços de saúde, avançando na direção de estabelecer ações conjuntas para a superação deste momento de crise sanitária.

Cabe ressaltar que o processo de elaboração deste Plano norteador foi pensado de forma com que todos os integrantes da Comissão pudessem ter conhecimento do seu conteúdo e discutir sobre a pertinência das orientações aqui apresentadas. Inicialmente elaborado por uma comissão constituída para este fim, a partir das contribuições de todos os representantes, o documento que ora se apresenta é fruto desse trabalho coletivo.

• **O referido grupo de trabalho contou com os seguintes representantes:**

1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
2. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Representante da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social;
4. Representantes do Conselho Municipal de Educação;
5. Representante do Conselho Tutelar;
6. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

7. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
8. Representantes de Diretores de Unidades Escolares Municipais;
9. Representantes de Diretores de Unidades Escolares Privadas;
10. Representantes do Conselho Escolar;
11. Representante do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação (SEPE);
12. Representante do Sindicato dos Professores de Macaé e região (SINPRO);
13. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras (SINDSERV);
14. Representante da Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC).

As estratégias para elaboração deste Plano de Retomada foram discutidas através da Comissão, bem como das subcomissões que seguiram os atos normativos, os marcos legais e as normas orientadoras dos órgãos competentes.

As linhas de ação adotadas levaram em conta uma concepção de trabalho articulado em rede, cujos procedimentos metodológicos priorizam a intersectorialidade como principal eixo que deve orientar as ações previstas.

Nesta perspectiva, as ações planejadas serão realizadas sistematicamente, no retorno das atividades escolares presenciais, e contemplarão, especificamente, os grupos de profissionais e de estudantes. Algumas das possibilidades são:

- ✓ análise das ações que podem ser adequadas à realidade da Rede Municipal de Educação de Rio das Ostras;
- ✓ trabalho de sensibilização e de acolhimento com responsáveis dos estudantes, por meio de interlocução com os Conselhos Escolares e com as lideranças comunitárias;
- ✓ sensibilização, acolhimento e orientações aos alunos e profissionais por Orientadores Educacionais e/ou por psicólogos, em parceria com a SEMUSA.
- ✓ identificação e mapeamento dos grupos de estudantes com frequência interrompida nas escolas, com a utilização de estratégias de acolhimento, de escuta e de suporte técnico multiprofissional;
- ✓ levantamento de profissionais (pré-retorno) considerados grupo de risco (por idade, com condições clínicas preexistentes, gestantes e puérperas); profissionais com licenças médicas longas provocadas pela COVID-19 ou não; profissionais em

restrição funcional com patologias que configurem complicações decorrentes da COVID- 19, para identificação e acompanhamento daqueles considerados aptos ou não ao retorno ao trabalho presencial pela gestão da Vigilância em Saúde (para notificação na Vigilância Epidemiológica), a partir do protocolo epidemiológico e segundo formulário elaborado pelo RH, especificamente para os casos suspeitos ou comprovados de COVID-19;

✓ aprimoramento dos mecanismos de interlocução com os serviços e órgãos competentes, para o monitoramento e agilização dos fluxos de atendimento aos casos encaminhados durante a pandemia;

✓ medição da curva de contágio pela SEMUSA;

✓ atuação junto às equipes de Atenção Primária/SEMUSA do município;

✓ priorização da prestação de serviços nas políticas de atenção básica aos grupos com histórico de suspeita e/ou contágio pela COVID-19 e aos grupos que apresentam outras situações acentuadas em decorrência da pandemia. Exemplos: problemas relacionados à saúde mental, violência doméstica e de outras naturezas;

✓ integração de dados da Educação, da Saúde e da Assistência Social, em parceria com o Conselho Tutelar, para a Busca Ativa Escolar. Cabe ressaltar que a utilização do termo “busca ativa” possui base conceitual pautada nos direitos de acesso às políticas sociais, principalmente à educação, na perspectiva do acesso e da permanência do aluno na escola. Sendo assim, optou-se por utilizá-lo somente em referência ao corpo discente. A Busca Ativa Escolar é uma metodologia social e ferramenta tecnológica gratuita. Ela foi desenvolvida para auxiliar os dirigentes municipais e estaduais a garantir o direito de toda criança e todo adolescente à educação, como está previsto no Plano Nacional de Educação (PNE, 2014-2024), que, nas metas 1, 2 e 3, possui estratégias de promoção de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola (UNICEF, 2017). O Programa Busca Ativa Escolar intitulado pelo Município de Rio das Ostras através do Decreto nº 2197/2019, com o objetivo de combater a evasão escolar de crianças e adolescentes de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos.

1.1. Escolas, Conselhos Escolares e Parceiros Comunitários

As Unidades Escolares fazem parte das comunidades nas quais estão inseridas. Em outras palavras, as escolas pertencem à comunidade, foram feitas para atender aos seus moradores, sobretudo, suas crianças e seus adolescentes.

Portanto, qualquer plano de retomada das atividades da educação (presenciais e/ou remotas) deve considerar as suas especificidades e necessidades. Assim, o diálogo entre escola, responsáveis e os Conselhos Escolares têm papel fundamental, podendo constituir um plano local para o atual contexto, baseado nas diretrizes apontadas neste documento.

Cada escola pode construir parcerias, a fim de se aproximar dos seus estudantes e de identificar as suas carências materiais, físicas e/ou psicológicas, oriundas, por exemplo, da falta de alimentação ou até mesmo com possíveis óbitos em suas famílias em decorrência da COVID-19. Deste modo, conseguirá acolher melhor e cuidar do seu alunado, podendo, inclusive, encaminhar à SEMEDE, e/ou à SEMUSA e/ou à SEMBES aqueles casos que precisarem de apoio específico.

Diante disso, escolas, Conselhos Escolares e parceiros comunitários podem implementar as seguintes ações, conforme orientações para a criação de protocolos elaboradas pela UNDIME (2020):

- ✓ criar estratégias de acolhimento;
- ✓ definir meios eficazes e frequentes de comunicação (de preferência remotos) com as famílias, evitando informações equivocadas;
- ✓ atualizar os dados pessoais dos estudantes e dos profissionais, bem como seus contatos;
- ✓ levantar informações sobre a situação epidemiológica do bairro e da escola (estudantes e profissionais);
- ✓ acompanhar a realização de ações integradas com as Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer; Saúde; Assistência Social e Fundações, bem como as informações enviadas pela Saúde ao site da Prefeitura;
- ✓ promover ações de apoio à comunidade escolar no que concerne às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia;
- ✓ apontar as condições de acesso à Internet e a disponibilidade de equipamentos tecnológicos para os estudantes e os profissionais de educação, tanto na escola quanto em suas casas e no bairro;
- ✓ promover ações para casos de infrequência dos estudantes, bem como para a falta de participação nas atividades remotas;

- ✓ realizar a avaliação diagnóstica e contínua dos estudantes;
- ✓ verificar os resultados das avaliações, traçando ações de recuperação;
- ✓ observar o protocolo de segurança sanitária descrito neste documento, a fim de pensar nas definições de execução no plano local;
- ✓ reorganizar os espaços escolares, obedecendo ao protocolo de segurança sanitária;
- ✓ monitorar o plano local, observando a execução das orientações protocolares por parte dos profissionais e estudantes, bem como dos responsáveis, quando for o caso.

O retorno às atividades escolares será marcado por inúmeros desafios diante do contexto da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, exigindo um trabalho estratégico de acolhimento, de orientação e de atendimento aos profissionais, estudantes e responsáveis, nas diferentes etapas do processo. Trabalho este que deve considerar os Conselhos Escolares e as lideranças comunitárias como importantes referências de apoio para a execução dos protocolos de retomada das atividades.

1.2. Responsáveis e Estudantes

A contribuição dos responsáveis e dos estudantes para um retorno gradual e seguro às atividades presenciais em um “**novo normal**” é imprescindível. Desse modo, precisam buscar diálogo junto às Unidades Escolares e esclarecer suas dúvidas, atualizar seus dados, informar as suas necessidades e cumprir as normas sanitárias protocolares, uma vez que o bem coletivo depende da concretização das responsabilidades individuais.

Dentre as normas previstas, estabelece-se que os responsáveis devem comunicar à Unidade Escolar se um estudante apresentar sintomas de síndrome gripal e/ou se houver casos de COVID-19 confirmados entre os moradores da mesma residência, pois, nesses casos, o estudante precisa ser afastado para cumprir o isolamento domiciliar.

Reiteradamente, os profissionais da educação explicarão os protocolos a serem observados por responsáveis e estudantes, esclarecendo as novas regras para as novas rotinas de funcionamento dos espaços escolares e das práticas pedagógicas, atentando para as particularidades de cada comunidade escolar.

Além disso, os responsáveis e os estudantes receberão/terão acesso a materiais informativos, cartilhas, panfletos, vídeos etc. com explicações e ilustrações sobre os protocolos de distanciamento obrigatórios, rotinas de higienização e limpeza dos ambientes, higiene pessoal, lavagem correta das mãos, uso correto de máscaras, uso de álcool 70%, etiqueta respiratória, triagem escolar e isolamento domiciliar, e outros cuidados protocolares, consoante às orientações do protocolo exposto.

Enfatiza-se, ainda, que cabe aos responsáveis não só reforçar a importância do cumprimento das regras de protocolo para prevenção da COVID-19, mas sobretudo, estimular as crianças e/ou adolescentes para a realização das atividades em suas casas.

Compreendendo a Educação como responsabilidade não somente do Estado, segundo artigo 205 da Constituição Federal, o envolvimento dos responsáveis na Educação dos estudantes favorece a aprendizagem dos mesmos e, na realidade de pandemia em que vivemos, será essencial, não só para a construção de conhecimento, mas também para a proteção de toda a comunidade escolar.

1.3. Acolhimento e Formação dos profissionais

O primeiro contato com a comunidade escolar envolve sobretudo a necessidade do acolhimento, que aqui significa ter uma postura ética, envolvendo a escuta e o reconhecimento das experiências dos sujeitos. Assim, caracteriza-se como primeiro movimento do processo de transição a ser realizado para o retorno às atividades presenciais. A necessidade do acolhimento relaciona-se ao cuidado com a dimensão subjetiva e humana dos profissionais da educação.

Um segundo movimento refere-se à preparação dos profissionais das Unidades Escolares (diretores, pedagogos, secretários escolares, agentes administrativos, professores, profissionais da limpeza, merendeiros, monitores escolares, etc.) para o cumprimento dos protocolos relacionados à higienização, ao distanciamento físico, à utilização de EPI, à organização de novos procedimentos, rotinas e práticas.

Após essa preparação inicial, retomadas as atividades, serão realizadas, por meio de encontros virtuais (e com o auxílio de tutoriais específicos): formações pedagógicas voltadas para o uso de tecnologias alinhadas ao ensino remoto, como

possibilidades de trabalho em diferentes plataformas (aulas on-line, gravação de vídeos, etc.); formações para professores de referência dos grupos de Aceleração das Aprendizagens, a fim de dar continuidade à construção do trabalho com leitura e escrita, através de encontros virtuais e leitura de bibliografia relacionada ao tema; e formações relacionadas às contribuições e melhorias no cotidiano escolar para um novo tempo.

Os diferentes tipos de formações, dentre outros que possam surgir no próprio contexto de cada escola, procuram minimizar os efeitos do novo cenário educacional, colaborando com a discussão de novas rotinas e práticas de biossegurança, de convivência social, de ensino e de aprendizagem.

2. PROTOCOLOS DE ROTINA PARA SEGURANÇA DE SAÚDE

2.1. Identificação e monitoramento dos sintomas

A melhor estratégia para monitoramento da comunidade escolar é o rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita de infecção por COVID-19 e contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados. Público em geral, alunos e funcionários, com sintomas sugestivos de COVID-19, independentemente da idade, não devem frequentar a escola presencialmente.

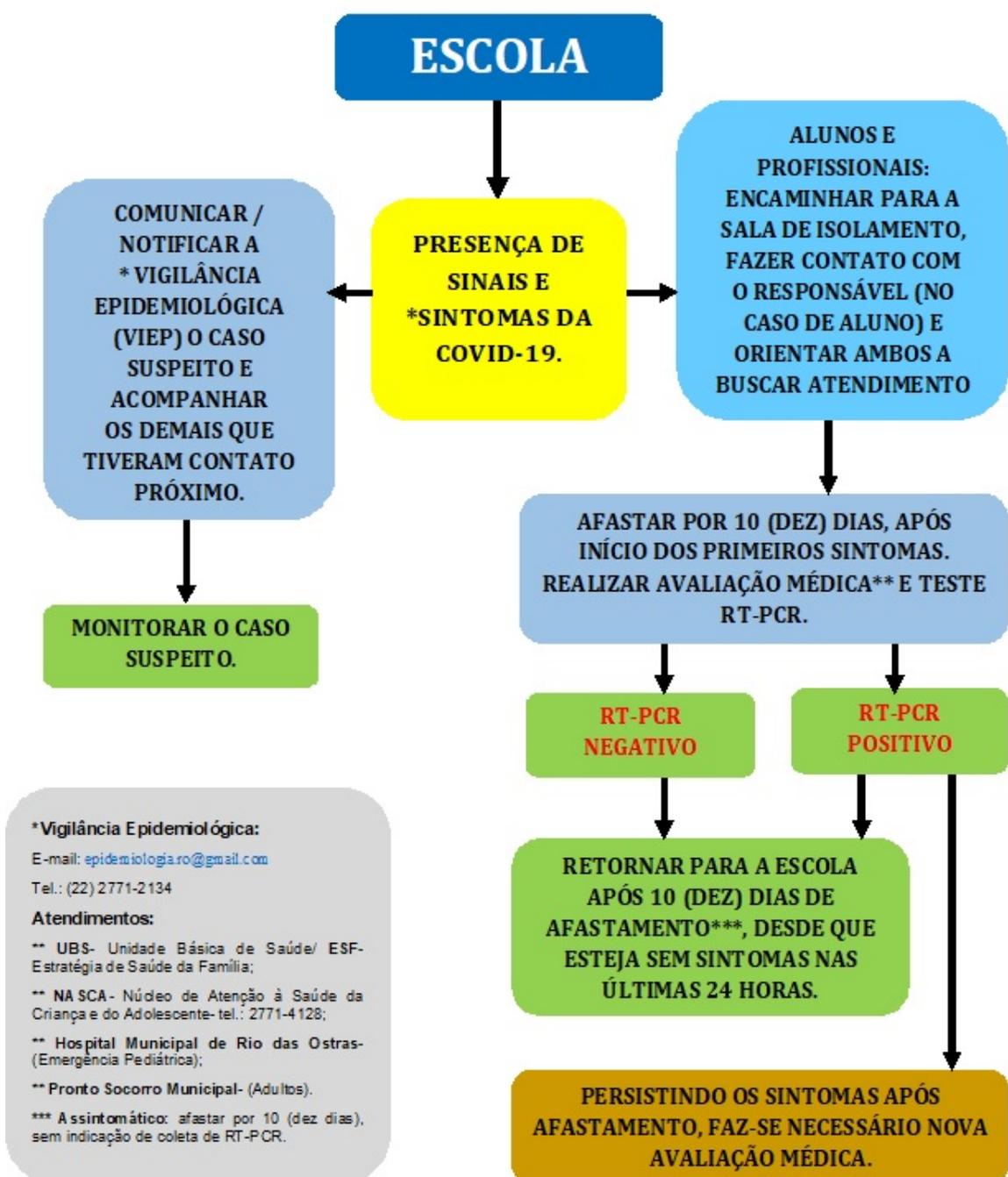
Sintomas considerados sugestivos de COVID-19, que podem aparecer de 2 a 14 dias após a exposição ao SARS-CoV-2:

- Febre
- Calafrios
- Dor de garganta
- Dor de cabeça
- Tosse
- Coriza (nariz escorrendo) ou congestão nasal
- Falta de ar ou dificuldade para respirar
- Dores musculares ou corporais/fadiga
- Perda de sabor ou cheiro
- Diarreia ou náusea/vômito

Fonte: Fiocruz, 2020

*Nota: Esta lista não inclui **todos** os sintomas possíveis. Crianças, jovens, adultos e idosos com infecção por SARS-CoV-2 podem apresentar algum ou todos ou nenhum desses sintomas (assintomáticos).*

FLUXOGRAMA DE CASOS DA COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR



Elaborado por: SEMUSA/SEMEDE

Informações baseadas no protocolo da FIOCRUZ- 2020

Nos casos suspeitos ou confirmados, de COVID-19, ou contato próximo com pessoas que apresentam sintomas é necessário observar e seguir as orientações contidas no fluxograma, elaborado com base nos documentos da FIOCRUZ:

a) **identificação de CASO SUSPEITO detectado em aluno no estabelecimento de ensino:** o estudante deverá ser encaminhado para uma SALA DE ISOLAMENTO reservada exclusivamente para este fim. A escola deverá contactar o responsável pelo aluno para que o encaminhe para a avaliação médica. A escola comunicará/notificará obrigatoriamente à Vigilância Epidemiológica Municipal para o acompanhamento e monitoramento do caso suspeito. O aluno só poderá voltar sem sintomas e após avaliação médica;

b) **identificação de CASO SUSPEITO detectado em profissional no estabelecimento de ensino:** o profissional será orientado a buscar atendimento médico público (Centro de Triagem Municipal) ou com o médico particular de sua escolha. A escola comunicará/notificará obrigatoriamente à Vigilância Epidemiológica Municipal para o acompanhamento e monitoramento do caso suspeito. O profissional só poderá voltar sem sintomas e após avaliação médica;

c) **os familiares de alunos com casos suspeitos:** devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde. Após o isolamento de 14 dias, a criança ou jovem sem sintomas poderá voltar.

Atenção: casos de **Síndrome Gripal (SG)** e **Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)** ou **Óbitos**, independentemente da hospitalização, devem ser notificados imediatamente à Vigilância Epidemiológica Municipal a partir da suspeita inicial do caso ou óbito.

O quadro a seguir orienta sobre os procedimentos para isolamento de casos de Covid-19 (suspeito ou confirmado) e contato próximo de caso de COVID-19 no contexto de retorno às atividades escolares presenciais:

ISOLAMENTO DE CASO DE COVID-19 (SUSPEITO ou CONFIRMADO)		ISOLAMENTO DE CONTATO PRÓXIMO	
	Isolamento de pessoas SINTOMÁTICAS	Isolamento de pessoas ASSINTOMÁTICAS	Isolamento de contato próximo de caso de Covid- 19 (suspeito ou confirmado)
Situação	Pessoa da comunidade escolar com sintomas sugestivos de COVID-19	Pessoa da comunidade escolar com teste RT PCR com SARS-CoV-2 detectado, sem sintomas e que permanecerem sem	Pessoa da comunidade escolar que teve contato próximo com alguém com infecção por COVID- 19 (suspeita ou confirmada) nos 2 dias antes a 10 dias depois da data do início dos

		sintomas.	sintomas (nos assintomáticos, da data de coleta do teste RT-PCR com SARS-CoV-2 detectado).
Conduta	Afastamento das atividades presenciais da escola; encaminhar para realizar teste RT-PCR e avaliação de contatos próximos.	Afastamento das atividades presenciais da escola; encaminhar para realizar teste RT-PCR e avaliação de contatos próximos.	Afastamento das atividades presenciais da escola; encaminhar para realizar teste RT-PCR e avaliação de contatos próximos.
Critérios e tempo para retorno à Atividades Presenciais na escola após isolamento (independente e da realização do RT-PCR)	-10 dias após o aparecimento dos primeiros sintomas (ou 20 dias quando doença grave por COVID-19) e - 24 horas sem febre, sem o uso de medicamentos para baixar a febre e melhora dos sintomas de COVID-19).	Retornar à escola após 10 dias desde o dia da coleta do teste viral para COVID-19 positivo.	Retornar à escola após 14 dias desde o último dia que teve contato próximo com alguém com infecção por COVID-19 (suspeita ou confirmada).

Fonte: Fiocruz 2020

2.2. Situações de alerta e ações para Suspensão temporária das aulas presenciais

Algumas situações foram elencadas como alerta para tomada de decisão imediata no **ambiente escolar**. A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagrar imediatamente as seguintes ações:

SITUAÇÃO 1

Ocorrência de **um ou mais casos suspeitos** ou confirmados no qual os envolvidos convivam na **mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas**:

- **Ação:** as aulas presenciais **nessa sala** serão suspensas por dez (10) dias; e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

SITUAÇÃO 2

Ocorrência de **um ou mais casos suspeitos ou confirmados** no qual os envolvidos sejam de **salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar**:

- **Ação:** as aulas presenciais **do turno escolar** serão suspensas por dez (10) dias; e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

SITUAÇÃO 3

Ocorrência de **um ou mais casos suspeitos ou confirmados** no qual os envolvidos sejam de **salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas em outros turnos**:

- **Ação:** as aulas presenciais **na escola** serão suspensas por dez (10) dias; e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

SITUAÇÃO 4

Se em uma mesma sala, ou um mesmo ambiente compartilhado houver **três (3) ou mais casos confirmados** será caracterizada **Situação de Surto:**

- **Ação:** as aulas presenciais **na escola** serão suspensas por duas semanas (14 dias); e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Em todas as situações acima, os casos deverão ser comunicados/notificados imediatamente, com período máximo de 24 horas, à Vigilância Epidemiológica Municipal-VIEP [tel:(22) 2771-2134 ou e-mail: epidemiologia.ro@gmail.com].

3. ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA E ESTRUTURAL DAS ESCOLAS

3.1. Estudo dos espaços escolares e capacidade de atendimento

De início, é necessário planejar novas configurações para os espaços escolares, novos materiais a serem utilizados no cotidiano da educação, novas formas de trabalho e de atendimento aos estudantes. Deste modo, este decreto é referenciado no documento elaborado pela UNDIME (2020), para fundamentar as diretrizes de organização do trabalho escolar expostas a seguir.

➤ Adequação da estrutura predial

- a) avaliar todo o ambiente de trabalho, observando como estão as condições físicas e estruturais e se há condições de atender a retomada presencial das aulas, o trabalho administrativo e de serviços gerais (manutenção e limpeza);
- b) procurar aumentar o número de salas de aulas por conta da lotação, quando possível;
- c) repensar a organização das salas de aula obedecendo ao protocolo sanitário:
 - ✓ mesas e cadeiras no formato tradicional, em fileiras;
 - ✓ salas bem arejadas, permitindo a circulação do ar por mais tempo;
 - ✓ lugares fixos para os estudantes, dispensando materiais e mobiliário que não sejam essenciais e brinquedos de difícil higienização e fácil contaminação;
 - ✓ suspender o uso de armários compartilhados na escola.
- d) realizar estudo sobre os espaços escolares que podem ser utilizados como sala de aula, comparando-o com o estudo da SEMEDE, para adequações de um ou de outro.

➤ Bibliotecas e/ou Salas de Leitura

A biblioteca pode funcionar desde que sejam tomados alguns cuidados extras em relação ao uso de materiais, respeitando-se sempre o distanciamento mínimo de 1,0 (um metro) a 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e o uso de

máscaras. Seguem algumas orientações:

- a) separar uma estante para receber o material (livro) devolvido pelo usuário, acomodando-o adequadamente, organizando por data de recebimento;
- b) usar luvas descartáveis para recebimento do material;
- c) reservar o material devolvido por pelo menos 5 dias, antes de retorná-lo para o acervo ou de liberá-lo para novo empréstimo;
- d) usar EPI e higienizar o material após esse período, liberando-o, assim, para novo empréstimo.

➤ **Quadro de profissionais no período emergencial**

A retomada das atividades presenciais obedecerá a novas organizações de trabalho, conforme as necessidades identificadas. Para garantir a isonomia no atendimento educacional, o quadro de profissionais será analisado pela SEMEDE, junto às Equipes Gestoras e de Articulação Pedagógica de cada Unidade Escolar, quanto às condições de retorno às aulas presenciais, ao contingente de profissionais em relação ao atendimento dos estudantes e à reorganização dos Grupos de Risco.

Durante as excepcionalidades geradas pela pandemia de COVID-19, será admitida a realização de trabalho remoto (quando o cargo permitir). O trabalho remoto obedecerá às orientações e aos prazos estabelecidos pela Prefeitura, observando as especificidades de cada atividade em relação ao cargo dos profissionais.

A carga horária de trabalho de cada profissional poderá ser reorganizada, respeitando sua totalidade, de acordo com o atendimento educacional de cada escola, observando:

- a) o escalonamento de atendimento aos ciclos;
- b) a nova divisão de grupos de referência;
- c) os novos critérios de distanciamento físico;
- d) as diretrizes e prioridades estabelecidas no presente documento;
- e) os regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída e almoço, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação dos espaços físicos de trabalho;

- f) a realização de reuniões pedagógicas de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
- g) o monitoramento da situação da comunidade escolar e avaliação de risco antes de considerar a possibilidade de suspensão das aulas ou fechamento da escola.

Para esse monitoramento, sugere-se:

- ✓ organizar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho: condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades, circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;
- ✓ dispensar apresentação de atestado médico em regiões de transmissão comunitária (VERMELHA);
- ✓ garantir que os profissionais que estiveram **em contato** com alguém contaminado pela COVID-19 retorne à escola após (14) quatorze dias de isolamento.

➤ **Condições especiais para os grupos de risco**

- a) manter o **ensino remoto** para profissionais da educação e estudantes que fazem parte do grupo de risco, conforme preconiza a Organização Mundial da Saúde - OMS, tais como: profissionais com 60 anos ou mais, gestantes e lactantes, portadores de doenças crônicas (cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, diabetes, obesidade mórbida, doenças imunossupressoras ou oncológicas), responsáveis pelos cuidados de pessoas com suspeitas ou confirmação de infecção por COVID-19;
- b) permitir o retorno às atividades presenciais de estudantes pertencentes aos grupos de risco, desde que seja feito mediante decisão conjunta dos pais/responsáveis e de uma autoridade médica, sendo garantido aos pais ou responsáveis a possibilidade de continuidade de atendimento escolar remoto, de forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados.

➤ **Atendimento ao público**

É importante que algumas medidas sejam tomadas para que o atendimento ao público seja realizado com segurança, de maneira restrita, diminuindo ao máximo a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus. Destacamos algumas ações necessárias para a prevenção da doença durante o atendimento ao público.

- a) disponibilizar dispensers com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou

- sanitizantes de efeito similar, em locais estratégicos (e de fácil acesso) do espaço escolar (entrada, saída, corredores, mesas etc.);
- b) manter os ambientes como hall, recepções, administração e portaria ventilados, com janelas e cortinas abertas;
- c) designar um profissional para manter a organização de filas de espera no espaço interno ou externo da escola, sempre que necessário;
- d) ampliar o espaço entre os atendimentos agendados, para preservar o distanciamento entre as pessoas e ter tempo hábil para realizar a higienização do ambiente;
- e) realizar o atendimento de maneira individualizada, evitando, sempre que possível, a presença de acompanhantes;
- f) estabelecer horários ou setores exclusivos de atendimento para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e aquelas de grupos de risco, conforme autodeclaração;
- g) conferir atendimento preferencial, garantindo fluxo ágil para que permaneçam o número mínimo possível de pessoas na escola.

➤ **Comunicação com a comunidade Escolar**

- a) garantir a comunicação visual de promoção à saúde e prevenção dos riscos à COVID-19 - os cartazes poderão ser feitos pela própria comunidade escolar e deverão conter informações sobre assepsia e limpeza não só das próprias mãos, mas do uso de áreas comuns;
- b) definir meios eficazes e frequentes de comunicação (de preferência remotos) com as famílias, evitando informações equivocadas, com a ajuda dos conselheiros, cumprindo seus papéis de articuladores e mobilizadores, multiplicando as informações enviadas pela Unidade de Ensino;
- c) fornecer informações, orientações e capacitações constantes e de qualidade aos pais, alunos e profissionais sobre procedimentos, protocolos e medidas de segurança relativas à COVID-19, evitando a proliferação de notícias falsas sobre a pandemia;
- d) desenvolver campanha de comunicação a ser implantada nas redes sociais (post, vídeos, infográficos, TV aberta, cartilhas informativas, boletins, etc.) e na escola (cartazes e orientações gerais) com relação aos procedimentos a serem

adotados e seguidos por todos;

e) afixar cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível a toda comunidade escolar;

f) adotar linguagem e comentários motivadores e que passem confiança a toda comunidade escolar, ajudando a conscientização e motivação de todos para o enfrentamento da crise.

3.2. Distanciamento

De acordo com as normas estabelecidas pela Saúde, no que diz respeito ao distanciamento físico, será realizado um estudo sobre as diferentes escolas, segundo o Protocolo Sanitário, que avaliará essas questões no que tange à relação entre o quantitativo de espaços que podem ser destinados à prática de aulas presenciais e à capacidade de atendimento de estudantes em cada um deles.

O estudo, que será realizado pela Supervisão Escolar, apresentará todos os espaços físicos de cada escola e suas respectivas medidas, conforme as orientações sanitárias. Cada Unidade Escolar deverá pensar a utilização dos espaços disponíveis de acordo com as normas estabelecidas pelas autoridades responsáveis.

Reitera-se que a ocupação desses espaços deve considerar o protocolo de biossegurança, que requer distanciamento de 1,0 (um metro) a 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas que estão no mesmo ambiente (fechado). Sendo assim, o cálculo do número de estudantes por espaço escolar deve ser: a área da sala - 3m². (Densidade de ocupação de salas de aula segundo a tabela NBR/ABNT.16401-3-2008). Assim sendo, propõe-se a frequência à escola dos grupos (segmentos e ano de escolaridade) de forma gradual e escalonada.

Para assegurar o distanciamento mínimo entre as pessoas que circularão dentro das Instituições de Ensino, sugere-se:

a) assegurar o controle de aglomeração durante os períodos de entrega e coleta dos estudantes na escola pelos pais, identificando claramente os locais de entrada e saída, marcando o chão, se necessário, para assegurar o distanciamento, indicando também a direção que deve ser tomada pelos estudantes dentro da escola;

- b) sinalizar claramente entradas e saídas, salas, corredores, banheiros, secretaria, etc; com marcação de direção do percurso a ser feito dentro da escola;
- c) estabelecer as restrições para pais ou responsáveis ou quaisquer outras pessoas entrarem nas instalações da escola. Todas as entradas da escola devem ser marcadas e estabelecidos horários específicos por grupos que compõem a comunidade escolar;
- d) estabelecer fluxo de circulação unilateral dos discentes pelas instituições, controlar o número de pessoas permitidas nos locais e exibir o número máximo de pessoas em cada ambiente coletivo;
- e) organizar o horário do recreio de forma escalonada, respeitando o distanciamento de 1,0 (um metro) a 1,5m (um metro e meio) e a necessidade de limpeza a cada troca de turno;
- f) planejar e organizar os horários intercalados de intervalos das turmas, de forma que as mesmas usem as cantinas, banheiros e dependências gerais em momentos diferenciados de modo a evitar aglomerações;
- g) separar os estudantes em grupos ou turmas fixas e não misturá-los;
- h) orientar os alunos quanto ao distanciamento mínimo obrigatório no deslocamento até a escola, preferencialmente sem uso de equipamentos compartilhados ou materiais, e ao ar livre;
- i) não realizar eventos extracurriculares que tenham aglomeração;
- j) reorganizar as mesas ou estações de trabalho, marcando no chão suas posições, para atender ao distanciamento mínimo recomendado;
- k) adotar regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída e almoço dos profissionais, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação dos espaços físicos de trabalho.

3.3. Higiene Pessoal

A higiene pessoal deverá estar presente desde a chegada à instituição, onde TODOS devem lavar as mãos ou na impossibilidade, usar álcool gel ou álcool 70%. A higiene das mãos é uma das medidas mais importantes para o controle de doenças. Para atender a esta demanda, é necessário:

- a) instalar pias nas áreas externas, com dispensador de sabonete líquido

reduzindo assim o fluxo de uso de banheiros para esse fim;

b) disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes da escola;

c) organizar ao momento de chegada e saída dos estudantes na escola, identificando claramente os locais de entrada e saída, marcando o chão, se necessário, para assegurar o distanciamento, indicando também a direção que deve ser tomada pelos estudantes dentro da escola;

d) incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara;

e) os manipuladores de alimentos, nos refeitórios e cantinas, devem higienizar as mãos frequentemente e manter as boas práticas sanitárias. No ambiente da cozinha seguir as regras fundamentadas na Resolução RDC 216/2004 da ANVISA e demais normas sanitárias;

3.4. Higiene dos ambientes

Em relação aos cuidados quanto à higienização dos ambientes, é preciso atentar para medidas de proteção, conforme a seguir descritas.

a) priorizar a frequência de limpeza e higienização das superfícies de toque (ex.: corrimãos de escadas e de acessos, bancos, quadras, brinquedotecas, pátio, maçanetas, carteiras, interruptores, botões de elevadores, telefones, mesas, teclados, mouses, balcões etc) a cada dia, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção;

b) os ambientes de recepção precisam ter uma frequência de limpeza e higienização das superfícies, preferencialmente com álcool 70%, *hipoclorito de sódio ou com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p (* 2 1/2 colheres de sopa de água sanitária diluídas em um 1 litro de água), a cada turno, mais de uma vez ao dia;

c) na entrada de espaços de menor circulação (secretaria, sala de recursos etc.), disponibilizar pulverizador ou borrifador com sanitizantes para aspergir a sola do calçado de qualquer pessoa que entre nesses ambientes;

d) priorizar bebedouros de torneira;

e) limpeza e manutenção periódica de bebedouros, quando for modelo aplicado a

este procedimento. No caso de galões, higienizar com álcool 70%, a cada troca;

f) limpeza de pátio, na entrada de grande circulação de pessoas, com sanitizantes ao final de cada expediente;

g) limpeza e higienização dos ambientes internos com circulação e maior frequência de pessoas (ex: banheiro, sala de espera, sala dos professores, recepção, cozinha, refeitórios, vestiários etc) preferencialmente com álcool 70%, hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p (= a 0,1% de concentração, como a água sanitária recomendada pela OMS) a cada turno, mais de uma vez ao dia;

h) utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com mop ou rodo e panos de limpeza de pisos;

i) para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;

j) todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho (panos, mop, discos de enceradeira, etc);

k) limpeza e higienização de pisos, paredes, portas, janelas, etc., a cada turno e preferencialmente cada dia, com hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p, ou com álcool 70%, ou outro desinfetante indicado para este fim, mas sempre com registro na ANVISA ou MS;

l) dispor de lixeiras, pelo menos (2) duas em pontos estratégicos, para descarte de lixo comum e outra para descarte de máscaras descartáveis usadas;

m) disponibilizar kit completo nos banheiros: dispenser de álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado;

n) privilegiar a ventilação natural, abrindo portas e janelas o máximo de tempo possível, aumentando o fluxo de ar, alterando quando necessário, as configurações de sistemas de ventilação, evitando-se, inclusive, o toque em maçanetas e fechaduras;

o) evitar o uso de ventilador e ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo-se manter, no mínimo 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela aberta, visando a circulação do ar no local. Caso o ar condicionado seja a única opção de

ventilação, instalar e manter filtros e dutos sempre limpos;

p) caso seja primordial o uso de **aparelhos de ar**, a temperatura ideal, segundo protocolo de saúde, deve estar em 24° C;

q) manter, em espaços grandes, a circulação de ar ligada por um tempo maior, após esvaziar o ambiente, para possibilitar a troca completa do ar;

r) recomenda-se a afixação em local visível de etiqueta atualizada, após cada serviço de limpeza da serpentina de resfriamento, em todos os **aparelhos de ar condicionado**.

ATENÇÃO: em escolas que possuem aparelhos de ar condicionado faz-se necessário a realização periódica de manutenção, conforme o estabelecido na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por suas Normas Técnicas Regulamentadoras (NBR) , no caso, a NBR 14.679:2012, no que se refere à execução dos serviços de higienização dos sistemas de condicionamento de ar (equipamentos e redes de dutos); e conforme o estipulado na Lei Federal nº 13.589/2018, que dispõe sobre a execução dos Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC); e anexo da Portaria GM/MS nº 3.523/1998 que são os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, a serem cumpridos, estabelecidos na Resolução ANVISA RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003. Os órgãos competentes de Vigilância Sanitária farão cumprir este Regulamento Técnico mediante avaliação nas inspeções/fiscalizações e de outras ações pertinentes, com ocupantes dos ambientes climatizados e/ou com o apoio de outros órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade.

Necessidade de tabela de controle da limpeza, manutenção e higienização, conforme modelo a seguir:

Tabela com qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo: Componente X Periodicidade

COMPONENTE	PERIODICIDADE
Tomada de ar externo	Limpeza mensal ou quando descartável até sua obliteração (máximo 3 meses)
Unidades filtrantes	Limpeza mensal ou quando descartável até sua obliteração (máximo 3 meses)
Bandeja de condensado	Mensal*
Serpentina de aquecimento	Limpeza trimestral e Desencrustação semestral

Serpentina de aquecimento	Limpeza trimestral e Desencrustação semestral
Umidificador	Limpeza trimestral e Desencrustação semestral
Ventilador	Semestral
Plenum de mistura/casa de máquinas	Mensal

**Excetuando na vigência de tratamento químico contínuo que passa a respeitar a periodicidade indicada pelo fabricante do produto utilizado.*

Fonte: RESOLUÇÃO-RE Nº 9, DE 16 DE JANEIRO DE 2003 ANVISA.

➤ Manejo de Resíduos

A coleta de resíduos, dentro do espaço escolar, requer alguns cuidados para diminuir a transmissão da COVID-19.

- a) as lixeiras devem ter tampa e acionamento por pedal. Recolher e descartar resíduos, com segurança e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados;
- b) uso de sacos de lixo resistentes e descartáveis e fechados com lacre ou nó quando o saco tiver até 2/3 (dois terços) de capacidade;
- c) destinação adequada dos resíduos pelo órgão competente e de acordo com a legislação aplicável;
- d) a retirada dos resíduos deve ser realizada na ausência dos alunos, no mínimo duas vezes ao dia ou a cada troca de turno e ao final do período;
- e) as lixeiras devem ser higienizadas, sempre após recolhimento do lixo diariamente;
- f) caso a escola realize a coleta seletiva, atenção para evitar o descarte de lenços de papel e máscaras descartáveis nos recipientes destinados aos resíduos recicláveis;
- g) O funcionário responsável pela coleta e manuseio de resíduos deverá usar luvas de borracha grossa e demais equipamentos (exclusivos para manuseio de resíduos), apresentar uniforme de cor diferenciada dos demais funcionários de outras atribuições, máscara TNT (tecido não tecido), ou se possível máscara tipo N95/PFF2. Também complementar com óculos de proteção ou Protetor facial (face shield).
- h) fazer o descarte de máscaras de proteção de maneira correta para evitar a propagação do novo coronavírus, o descarte desses equipamentos de segurança

também exige cuidados especiais para que não se torne fonte de infecção, conforme orientações da ANVISA.

i) O uso de luvas não substitui a lavagem das mãos e outros cuidados.

3.5. Transporte Escolar

É necessário discutir os cuidados no transporte escolar e/ou no transporte público, de acordo com a realidade das famílias, considerando orientações a seguir.

- a) uso obrigatório de máscara durante todo o trajeto, por todas as pessoas;
- b) higienização das mãos com álcool em gel 70% durante o percurso;
- c) não tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- d) utilização dos braços, em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- e) evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- f) deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- g) acomodar-se intercalando, preferencialmente um assento ocupado e um livre;
- h) higienizar as mãos, assim que entrar na escola;
- i) monitorar a limpeza periódica dos veículos de transporte escolar entre as viagens, em especial das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;
- j) treinar os **motoristas** para realizar a higienização dos veículos, para a utilização e oferta de álcool gel na entrada e na saída dos veículos, para manter as janelas abertas ou o máximo de ventilação dentro dos parâmetros de segurança, entre outras diretrizes;
- k) orientar sobre sempre darem preferência ao transporte individual, ou seja, apenas um adulto leva criança à unidade;

3.6. Alimentação Escolar (cozinhas, refeitórios e cantinas)

➤ Orientações gerais

- a) manutenção de todas as áreas ventiladas, inclusive refeitórios, mantendo as orientações sanitárias;
- b) orientação sobre o correto uso das máscaras pelos profissionais, incluindo no treinamento periódico;
- c) verificação da quantidade de utensílios para atender à alimentação nos turnos

de distribuição, de forma a garantir que a higienização seja realizada adequadamente.

➤ **Recebimento e armazenamento dos gêneros**

Quanto ao recebimento dos alimentos, algumas medidas devem ser adotadas.

- a) designar uma pessoa para o recebimento que deverá fazer o controle de entrada e saída;
- b) utilizar máscara de tecido ou máscara TNT (tecido não tecido), touca descartável, óculos de proteção ou Protetor facial (face shield), luvas e jaleco, preferencialmente descartável ou de uso Exclusivo para o recebimento de mercadorias;
- c) manter distância mínima de 1,0 (um metro) a 1,5m (um metro e meio) do entregador;
- d) lavar as mãos antes e depois de entrar em contato com o entregador, e durante esse contato não levar as mãos ao rosto;
- e) higienizar os alimentos antes de estocar ou as embalagens de plástico e tetrapak com álcool 70% antes do uso.

Ressaltamos a importância de que todos os entregadores sigam as orientações de higiene ao realizarem a entrega dos gêneros, incluindo o uso de boné ou touca, máscara individual, higienização das mãos com álcool 70% antes de iniciar a entrega, respeitando o espaço de distanciamento mínimo.

➤ **Distribuição dos gêneros alimentícios**

Os utensílios e recipientes devem ser lavados e desinfetados com álcool 70% antes do início da distribuição dos alimentos, a cada turno e sempre que se fizer necessário. Os manipuladores devem estar paramentados com o uniforme completo, além de utilizar máscara de tecido, jaleco, boné ou touca e luvas descartáveis durante toda a distribuição das refeições. A máscara viseira “face shield” deve ser usada durante o porcionamento das refeições e no contato com o público. Caso as refeições sejam fornecidas em material descartável, esses devem ser descartados pelo próprio usuário em local designado. Se os utensílios e recipientes forem reutilizáveis, os profissionais devem colocar luvas de proteção para o seu recebimento após usados. Em seguida, é necessário realizar a lavagem

manual dos utensílios com água e sabão e a desinfecção com álcool 70%.

Recomendamos o uso de talheres, marmitas e copos descartáveis para a distribuição segura das refeições. E também, a utilização de dispensador de água no lugar dos bebedouros.

Deve-se evitar o uso de aparelhos de ar condicionado, visto que é importante manter uma boa circulação e renovação de ar nos refeitórios e em outros locais de distribuição de refeições, mantendo sempre as portas e janelas abertas para deixar o ambiente arejado com proteção a vetores e pragas urbanas.

É recomendado que um profissional seja designado como monitor para acompanhar a distribuição das refeições, para monitorar o cumprimento da rotina de higienização das mãos pelos usuários (estudantes e profissionais) e para o controle de acesso ao refeitório quanto ao número de pessoas. O monitor deve utilizar no mínimo máscara de tecido e higienizar as mãos frequentemente.

Para garantir a saúde dos usuários deve-se disponibilizar álcool 70% em locais de fácil acesso nos refeitórios. O self-service nos refeitórios que possuem balcão térmico não deve ser utilizado. É necessário reduzir o número de mesas e aumentar a distância entre as cadeiras ocupadas nos refeitórios. Recomenda-se que, além do espaçamento, os locais de assento dos estudantes sejam marcados previamente.

Caso a alimentação escolar seja realizada em sala de aula, recomenda-se que as carteiras respeitem o distanciamento mínimo.

Deve-se limitar o acesso ao refeitório ao número de assentos disponíveis, a partir da reorganização do espaço, em modo diagonal de ocupação, sempre evitando a formação de filas e aglomerações. Outras possíveis soluções para não formar aglomerações são:

- ✓ ampliar horário de distribuição;
- ✓ planejar novos locais/espacos como refeitório;
- ✓ fracionar em turnos;
- ✓ evitar o manuseio livre dos talheres de servir (os pratos deverão ser montados exclusivamente pelos merendeiros);
- ✓ retirar das mesas de refeições objetos que possam ser potenciais veículos de

contaminação como porta-guardanapos, entre outros.

Por fim, é importante salientar a necessidade de limpeza frequente e desinfecção das mesas e bancos dos refeitórios com álcool 70%, tanto nos horários que antecedem a distribuição das refeições quanto após cada turno de uso.

➤ **A higiene das superfícies**

O vírus pode persistir no ambiente por poucas horas ou por vários dias, a depender da superfície, da temperatura e da umidade. Assim, é importante que os cuidados com a higiene sejam redobrados nos espaços destinados à preparação dos alimentos principalmente, pois o vírus é eliminado pela higienização ou desinfecção.

Desse modo, alguns procedimentos devem ser adotados diariamente:

- a) higienizar superfícies (bancadas, mesas de apoio) e utensílios (pratos e talheres) antes de iniciar o preparo e a distribuição das refeições, sempre que achar necessário e habitualmente ao término do serviço seguir o manual de boas práticas;
- b) limpar e desinfetar frequentemente cadeiras, maçanetas, portas de geladeiras, freezer, banheiros de funcionários, entre outros, com solução de hipoclorito de sódio;
- c) higienizar as superfícies e os utensílios após a manipulação de carnes cruas ou vegetais não lavados;
- d) tomar cuidado para não contaminar os alimentos com os produtos sanitizantes utilizados para higienização ou desinfecção;
- e) promover a constante higiene das mãos;
- f) disponibilizar, nas dependências da cozinha e do refeitório, os Procedimentos Operacionais Padrão- POP de: Higiene de Utensílios, Higiene do Ambiente, Higiene das Mãos e Etiqueta Respiratória e demais necessários.

➤ **Preparação dos alimentos**

Seguir todas as determinações das legislações sanitárias aplicáveis e das unidades públicas e também o Plano de Ação de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.

Em decorrência da necessidade de constante manuseio dos alimentos e dos

cuidados indispensáveis para sua preparação, a Divisão de Nutrição (DINU) da SEMEDE elaborou um **Plano de Ação de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos**, em conformidade com Resolução RDC216/2004 e Resolução RDC275/2002- ANVISA, adaptado para o período da pandemia de COVID-19, a fim de orientar as escolas públicas, diretores e os profissionais que atuam na preparação e distribuição dos alimentos nas escolas.

3.7. Peculiaridades da Educação Infantil

O retorno das crianças público-alvo da Educação Infantil aos estabelecimentos de ensino requer atenção especial e exige integração dos profissionais e das famílias para que as orientações e informações sejam compartilhadas de forma eficiente.

O contato dos profissionais da educação com as crianças dessa faixa etária é de muita proximidade, o que exige redobrar os cuidados já elencados. Já a participação direta das famílias nesse período de retorno é condição primordial para garantir o sucesso da adaptação de todos às novas regras de convivência.

Desse modo, deve ser mantida comunicação direta, aberta e clara com as famílias sobre o momento do retorno, suas implicações, exigências e riscos, possibilitando que elas decidam com mais cautela sobre permitir ou não o retorno de suas crianças. É importante ouvir e sanar suas dúvidas e anseios, transmitindo sempre informações atualizadas e de fontes oficiais sobre a pandemia, a fim de evitar a proliferação de informações inverídicas e calamitosas.

Deve-se incentivar a manter a vacinação das crianças atualizadas, orientar famílias que necessitem de assistência social a procurar o Centro de Referência de Assistência social (CRAS) do território e as Unidades de Saúde referência no território.

Embora não sejam consideradas como grupo de risco prioritário, as crianças não são imunes ao vírus. Muitas são assintomáticas, outras apresentam sintomas leves, mas algumas podem apresentar um quadro mais grave. Aspectos clínicos relevantes em crianças e adolescentes O espectro da apresentação clínica na infância e adolescência é amplo e inclui uma miríade de sinais e sintomas com envolvimento de órgãos e sistemas variados, desde a forma assintomática até uma apresentação muito grave como a Síndrome Multissistêmica Inflamatória da Criança (MIS-C) — que requer hospitalização e cuidados intensivos — e raramente o óbito.

Fonte: Fiocruz, adaptado a CONSED, 2020.

O distanciamento físico impôs a ausência de ações fundamentais, sobretudo para esse segmento da Educação Básica: a presença física, a interação, a dimensão dialógica, o contato visual, as trocas. Embora estejam ocorrendo esforços individuais e coletivos para viabilizar formas de aprendizagens, nesse período de afastamento, continuamos a defender a ideia de que a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica (LDB, BRASIL, 1996), deve proporcionar a integração entre os aspectos emocionais, físicos, cognitivos, afetivos e sociais das crianças, e, principalmente, garantir a elas as interações e brincadeiras, eixos estruturantes das práticas pedagógicas presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, BRASIL, 2010).

É sabido que no brincar as crianças potencializam-se como sujeitos e expressam suas representações sobre o mundo. Partindo do princípio que o brincar é uma experiência fundamental ao processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança, cabe-nos, neste momento, pensar modos de garantir esse direito sem descuidar da garantia à saúde e à vida.

Quando se fala de Educação Infantil, a atenção deve ser redobrada. Nesse sentido, algumas estratégias são recomendadas.

- a) rever o quantitativo de crianças por turno e por metro quadrado dos espaços destinados às atividades, assim como banheiros, parques etc.;
- b) reorganizar horários de entrada e saída dos estudantes de modo alternado, considerando agrupamentos por faixas etárias, e sinalizar a calçada, a fim de evitar aglomeração;
- c) utilizar recursos lúdicos para sinalizar as rotas a serem seguidas pelas crianças, para ensiná-las sobre as distâncias que precisam respeitar e sobre bons hábitos de saúde e de higiene;
- d) organizar kits, caixas ou sacolas transparentes individuais contendo materiais para atividades manuais e brinquedos para cada criança, evitando-se o compartilhamento dos objetos;
- e) estabelecer o uso obrigatório de máscara para crianças a partir de 2 anos. Cabe destacar que está contraindicado o uso de máscaras por crianças com idade inferior a dois anos e por aquelas que apresentem dificuldade em removê-la;
- f) priorizar os espaços ao ar livre para as atividades pedagógicas em pequenos

grupos, mantendo o distanciamento mínimo recomendado de 1,0 (um metro) a 1,5m (um metro e meio);

g) não levar nenhum brinquedo e nenhum tipo de objeto de casa para escola;

h) ampliar o alcance e o impacto das **ações do Programa Saúde na Escola - PSE**, relativas aos estudantes e suas famílias, diante à necessidade de ofertar e facilitar o acesso a informações de cunho educativo, relacionados à prevenção e ao controle da transmissão dos casos suspeitos e confirmados do Coronavírus (COVID-19);

i) oferecer uma maior rotina de higienização das áreas comuns;

j) considerar que a movimentação dos grupos ficará restrita à sala de referência e aos pátios abertos, levando em conta uma organização que evite o encontro dos grupos durante brincadeiras e atividades;

k) disponibilizar para uso somente brinquedos que possam ser lavados e higienizados com água, sabão e com álcool 70%, lembrando que a higienização deverá ocorrer antes e após as brincadeiras;

l) estabelecer que os livros de literatura infantil, de tecido, plástico e pano sejam manuseados exclusivamente pelos professores;

m) servir as refeições exclusivamente na sala de referência dos grupos, para evitar aglomeração;

n) informar aos responsáveis que deverão buscar as crianças imediatamente, caso apresentem qualquer enfermidade;

o) reorganizar o horário de descanso das crianças, considerando a necessidade de nova disposição dos colchonetes, bem como sua higienização antes e depois do uso;

p) informar aos responsáveis que as crianças não poderão frequentar a escola caso apresentem os seguintes sintomas: febre, dor de cabeça, tosse, cansaço, coriza, náusea, vômito, diarreia, perda de olfato e paladar, dor muscular, calafrio ou obstrução nasal;

q) elaborar plano de retorno local, considerando que as propostas pedagógicas devem levar em conta o bem-estar das crianças, suas demandas emocionais, físicas, sociais e cognitivas, ajudando-as a compreender a importância do cuidado de si e dos outros;

r) contemplar, acolher e planejar ações na escola a partir das narrativas das crianças, seus olhares, seus sentimentos acerca das alterações das suas rotinas e ouvir suas opiniões e sugestões;

s) considerar como essencial as interações que as crianças estabelecem com os adultos e com seus pares, pois são a base para sua aprendizagem e desenvolvimento;

t) limitar as atividades esportivas (Educação Física/Recreação), priorizando aulas ao ar livre e com o mínimo de alunos possíveis, evitando assim, aglomerações que possam aumentar o risco de contágio.

3.8. Peculiaridades da Educação Especial/Inclusiva

a) avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária dos alunos que necessitarem desse serviço;

b) envolver as famílias na preparação de retorno e especialmente fornecer-lhes informações qualificadas sobre como se dará esse processo;

c) incluir os profissionais de apoio ao estudante com deficiência no acesso aos EPs e planejar capacitação que contemple as especificidades dos cuidados com esses estudantes;

d) destacar profissional capacitado para auxiliar crianças e jovens com deficiência que apresentam dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos;

e) providenciar máscaras transparentes para os alunos com deficiência auditiva e para os profissionais que interagem com esses estudantes, a fim de garantir a leitura labial;

f) dispensar o uso obrigatório de máscara por indivíduos com problemas respiratórios, incapazes de removê-la sem assistência e no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

- g) sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro autista, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento físico;
- h) prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos: cadeiras de rodas, próteses, regletes, punções, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais, entre outros;
- i) orientar os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas a lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel à disposição ou mesmo usar lenços umedecidos antissépticos;
- j) autorizar o acompanhamento por cuidador ou outro profissional de apoio, desde que este não apresente nenhum sintoma de COVID-19 e siga rigorosamente as medidas de segurança implementadas pela escola para os demais profissionais da instituição;
- k) garantir a acessibilidade do transporte escolar ao estudante com deficiência, tomando-se as medidas de segurança e distanciamento já mencionadas.

Embora estejam enumeradas aqui algumas ações, vale dizer que as Unidades Escolares podem elencar outras em seus Projetos Políticos-Pedagógicos, caso seja necessário.

4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

4.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

- a) aluno(a)** - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida) – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos, e álcool em gel/álcool 70% disponível no ambiente;
- b) professor(a)** - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield), e álcool em gel/álcool 70% disponível no ambiente;
- c) profissionais de apoio na Educação Especial/Inclusiva** - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield) e álcool em gel/álcool 70% disponível no ambiente;

d) coordenador(a) - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield), e álcool em gel/álcool 70% disponível no ambiente;

e) diretor(a) - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield) e álcool em gel/álcool 70% disponível no ambiente;

f) bibliotecário(a) e professores que atuam na Sala de Leitura - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield), álcool em gel/álcool 70% disponível no ambiente e luvas descartáveis;

g) secretário(a) - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield) e álcool em gel/álcool 70% disponível no ambiente;

h) profissional responsável por aferir a temperatura dos alunos - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield), álcool em gel/álcool 70% disponível no ambiente e luvas descartáveis;

i) encarregado(a)/colaborador(a) da limpeza - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield), proteção ocular (quando não houver disponibilidade de protetor facial), álcool em gel/álcool 70% disponível no ambiente, luvas de proteção descartáveis e botas ou sapatos impermeáveis;

j) merendeira - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield), álcool em gel/álcool 70% disponível no ambiente, touca descartável e luvas de proteção descartáveis;

k) porteiro(a) - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield), álcool em gel/álcool 70% disponível no ambiente;

l) segurança - máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida), protetor facial (face shield) e álcool em gel/álcool 70% disponível no ambiente.

ATENÇÃO: As máscaras devem ser confeccionadas conforme as Orientações

Gerais- Máscaras Faciais de Uso Não Profissional – ANVISA -2020.

4.2. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

Além dos EPIs, recomenda-se o uso de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), que são dispositivos ou sistemas, de âmbito coletivo, destinados à preservação da integridade física e da saúde de um grupo, nas seguintes situações:

➤ **Para higiene das mãos:**

- a) dispensadores de álcool em gel 70%;
- b) dispensadores de sabonete líquido;
- c) embalagem para descarte e armazenamento de máscaras.

➤ **Para limpeza do ambiente:**

- a) água sanitária;
- b) lixeiras de material que permitem desinfecção e sem acionamento manual.

➤ **Para monitoramento:**

- a) termômetro (de uso à distância).

➤ **Para segurança coletiva:**

- a) fitas/adesivos para delimitar o distanciamento recomendado;
- b) evitar o uso de celulares;
- c) não partilhar dispositivos (telefones e materiais).

5. REORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO

A fim de concretizar os estudos de retomada das atividades, propõe-se a reorganização do calendário do ano letivo, da proposta curricular para o período emergencial e das práticas pedagógicas, observando-se as normativas vigentes, as diretrizes do CONSED (2020) para elaboração de protocolo de retorno às aulas presenciais e os protocolos sanitários já citados.

Além das aulas regulares, as atividades presenciais que podem ser ofertadas são:

- a) atividades de reforço e recuperação da aprendizagem;
- b) acolhimento emocional;
- c) orientação de estudos e tutoria pedagógica;
- d) plantão de dúvidas;

- e) avaliação diagnóstica e formativa;
- f) atividades esportivas e culturais, desde que previamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal;
- g) utilização da infraestrutura de tecnologia da informação da escola para estudo e acompanhamento das atividades escolares não presenciais.

5.1. Calendário escolar

De acordo com os Art. 23, 24 e 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), inscrita com o n.º 9.394/1996, a Medida Provisória n.º 934/2020, o Parecer n.º 05 e nº 11/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e a Resolução SEMEDE nº 38/2020, as propostas para a organização do calendário escolar de 2021 são:

- a) retomada do atendimento presencial, considerando a prévia anuência das autoridades sanitárias municipais;
- b) projeção de cumprimento das 800 horas letivas, com utilização de planos de estudos, ensino remoto e sábados letivos, quando houver necessidade;
- c) adequação do horário escolar diário presencial;
- d) funcionamento em sistema de rodízio organizado pela Equipe Gestora da unidade escolar, garantindo o registro da frequência e da participação/interação do aluno, nas atividades escolares presenciais ou remotas.

5.2. Currículo

No ano de 2020, o contexto da pandemia da COVID-19 nos trouxe uma nova realidade e houve a necessidade de readequação do currículo para garantir que as habilidades essenciais fossem desenvolvidas. Nesse novo contexto, os educadores tiveram uma nova oportunidade de elencar e adaptar as habilidades, considerando a relevância para o desenvolvimento de suas principais potencialidades.

Portanto, o currículo para este tempo foi pensado tendo como princípio a revisão das capacidades fundamentais do ano de escolaridade anterior para garantir a consolidação das aprendizagens indispensáveis previstas para o ano vigente.

O que se propõe para 2021 é a readequação e consolidação dos Referenciais Curriculares 2020/2021, com a participação dos professores, como proposta de assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes.

Salienta-se que esse currículo, após sua readequação, caracteriza-se como um norteador também para as atividades remotas, que precisarão existir, ainda que o atendimento presencial se concretize sem interrupções, tanto para complementação de carga horária, quanto para atender ao rodízio de alunos, quando for o caso, de acordo com as necessidades de distanciamento físico nos espaços escolares.

Em relação à Educação Especial/Inclusiva, o Plano Educacional Individualizado – PEI é o instrumento norteador da inclusão de pessoas com deficiência e de planejamento colaborativo entre a escola, a família e a criança, devendo conter as habilidades que o aluno possui e as que devem ser estimuladas (acadêmicas, de vida diária, motoras e sociais), os conteúdos que serão trabalhados, os objetivos a serem alcançados em cada um deles, a metodologia, bem como os recursos que serão utilizados e o prazo para ser colocado em prática o que foi planejado. A avaliação contínua é essencial dentro desse processo, pois é a partir dela que se observará a necessidade de sua reestruturação, haja vista sua característica de atendimento às especificidades de cada aluno. Entretanto, devido ao período de pandemia, propõe-se que cada instituição de ensino, utilizando-se “excepcional e exclusivamente” de dados coletados das famílias acerca do desenvolvimento do aluno durante o atendimento remoto nos anos de 2020/2021, elabore, o Plano Educacional Individualizado - PEI com seus professores do ensino comum e com os professores especializados (AEE/Educação Especial), considerando ainda, sua necessidade de acessibilidade.

5.3. Práticas pedagógicas

Em termos específicos, apresentam-se as seguintes propostas:

- a) elaboração de apostilas impressas para alcançar a totalidade de alunos, atendendo às necessidades da realidade das Unidades Escolares que não têm acesso à plataforma digital;
- b) atividades remotas: apresentam-se como uma alternativa para minimizar a defasagem de aprendizagem e como possibilidade de diminuir a reposição presencial ao término da situação de calamidade, assim como, atender aos alunos impossibilitados para o presencial;
- c) orientações dos professores das Salas de Recursos e/ou professores da Educação Especial, aos profissionais de apoio e corpo docente escolar para

- elaboração de materiais, considerando as adaptações necessárias aos alunos com deficiência;
- d) utilização das estratégias de mediação entre professor e aluno;
- e) disponibilização de plataformas digitais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico para mediação pedagógica;
- f) garantir o registro das atividades pedagógicas ofertadas no ensino híbrido/escalonado com objetivos de aprendizagem e projeção de carga horária destinada à sua realização, relacionando-as às atividades diárias;
- g) acompanhamento da realização das atividades pedagógicas, através de contato com os responsáveis e alunos, considerando, também, a sua devolução, para o acesso a novos materiais;
- h) atenção aos casos de alunos que não conseguirem participar, procurando fazer contato para informações e projeção de atendimento diferenciado no retorno presencial;
- i) poderão ser utilizadas pelo sistema híbrido/escalonado atividades escolares não presenciais realizadas por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

5.4. Avaliação

Considera-se a importância da verificação da aprendizagem periódica como meio de diagnóstico da realidade educacional dos alunos, para nortear o planejamento.

Como forma de orientar as ações curriculares no período inicial de retorno, sugere-se que cada unidade escolar faça a avaliação diagnóstica dos alunos, a partir de diferentes instrumentos, de acordo com as especificidades de cada etapa ou modalidade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

As instituições de ensino deverão se adequar ao Plano de Retomada das Aulas Presenciais para início das atividades pedagógicas, elaborando o seu planejamento pedagógico e administrativo, para acompanhamento pelo CME e/ou Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer e/ou Vigilância Sanitária, conforme as competências administrativas previstas na Legislação em vigor.

Cada unidade escolar do Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras fará

checklist dos procedimentos relativos à biossegurança, primeiros socorros e infraestrutura.

As medidas adotadas neste documento, deverão ser implementadas por todas as Instituições de Ensino no Município de Rio das Ostras.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA / MARCOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

As ações estratégicas foram pautadas nos seguintes Marcos Legais, Normatizações e Diretrizes para a organização e possível retomada do ano letivo de 2021:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- c) Lei 13.005/2014 - Lei Plano Nacional de Educação;
- d) LEI Nº 14.019, de 2 de julho de 2020- Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.
- e) Resolução do CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes de Nacionais Curriculares para a Educação Infantil (DCNEI);
- f) Resolução SME nº 29/2020 – Normas e procedimentos para a implementação do Plano de Ações Estratégicas de organização do trabalho pedagógico da rede municipal de ensino de Rio das Ostras, de forma excepcional, no período de suspensão das atividades escolares presenciais, em razão da pandemia pela COVID 19, orienta o atendimento educacional não presencial dos alunos matriculados;
- g) Deliberação CEE nº 376, de 23 de março de 2020;
- h) Medida provisória nº 934, de 01 de abril de 2020;
- i) Deliberação CME nº 001 de 09 de setembro de 2020;
- j) Resolução SEMEDE nº 38/2020- Estabelece o Calendário Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Das Ostras;

- k) Decreto Nº 47.576 de 19 de abril de 2021- Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências.
- l) Decreto Nº 47.577 de 20 de abril de 2021- Altera o Decreto nº 47.576 de 19 de abril de 2021.
- m) Resolução SEEDUC Nº 5.930 de 22 de abril de 2021- Dispõe sobre os protocolos de atendimento escolar nas unidades do Sistema Estadual de Ensino do Rio de Janeiro, no período de pandemia da Covid-19 e dá outras providências.
- n) RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 5 DE agosto de 2021- Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.
- o) Parecer CNE/CP nº 005/2020 - Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- p) Parecer CNE/CP nº 9/2020, homologado em 09/07/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- q) Parecer CNE/CP nº 011/2020 - Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;
- r) Parecer CNE/CP nº 19/2020, que “reexaminou o Parecer CNE/CP nº 15, de 6/10/2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18/08/2020”;
- s) Resolução CNE/CP nº 2/2020, que “Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da lei nº 14.040, de 18/08/2020”;
- t) Lei Estadual nº 8.991/2020 para que o retorno de alunos às atividades presenciais ocorra de modo voluntário, devendo contar com o consentimento do seu responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade e capaz;
- u) “Subsídios para a Elaboração de Protocolo de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação” - União Nacional dos Dirigentes Municipais de

Educação (UNDIME);

v) "Diretrizes para o Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais" e Manual "Como voltar as atividades de educação infantil" - Recomendações aos Municípios no Planejamento para a retomada no Cotexto da Pandemia de COVID-19, 2020 - Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED);

w) Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica - Ministério da Educação - MEC;

x) Recomendações para a execução do programa nacional de alimentação escolar no retorno presencial as aulas durante a pandemia da COVID-19: Educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE- PNAE;

y) Manual de Biossegurança para Reabertura das Escolas no Contexto da COVID-19, versão 1.0, 2020 - Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ);

z) Portaria GM/MS nº 3.523/1998 - Ministério da Saúde;

aa) Nota Técnica 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRES "Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos durante a pandemia de Covid-19", Orientações Gerais- Máscaras Faciais de uso Não Profissional, 2020, Nota Técnica 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRES/ANVISA", Nota técnica 01/2018 GVIMS/GGTES/ANVISA "Orientações Gerais para Higiene das Mãos em Serviços de Saúde", Nota Técnica nº 49/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA Orientações para os serviços de alimentação com atendimento direto ao cliente durante a pandemia de Covid-19, Resolução RDC 216/2004 "Boas Práticas em Serviços de Alimentação", Resolução RDC275/2002" Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados", Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003 e Resolução RDC 222/2018" Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos" - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

bb) "Manual de Medidas de Prevenção e Controle da Infecção por Vírus Respiratório Recomendadas para a Retomada das Atividades das Escolas de Ensino Fundamental e Médio e de Jovens adultos do Estado do Rio de Janeiro" - Secretaria Estadual de Saúde (SES-RJ) - Superintendência de Vigilância Sanitária (SUVISA-RJ);

cc) Nota de alerta" o Uso de Máscara faciais em tempo de COVID-19 por crianças e

adolescentes: Uma proposta inicial, 29 de maio 2020 - Sociedade Brasileira de Pediatria-;

dd) Nota complementar “ Retorno Seguro nas Escolas”: Uma proposta inicial, 26 de janeiro de 2021 - Sociedade Brasileira de Pediatria;

ee) Nota Técnica (SEC-COVID) Nº 01, de 06/07/2020 - que trata do Plano de Monitoramento para Tomada de Decisão no Enfrentamento à Pandemia de Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro – Pacto COVID RJ, publicada em parceria entre o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), foi criado para elaboração de Painel de Risco, que fundamenta a adoção de medidas em relação à flexibilização ou restrição de atividades econômicas e sociais que estabeleceu parâmetros e pontuações, definindo uma classificação em cinco níveis, que vão de risco baixo a muito alto, representados pela escala de cores graduais, da cor verde (risco muito baixo) até a cor roxa (risco muito alto) e que, de acordo com o risco identificado, preconiza-se a adoção de medidas com variados gradientes de restrição em relação ao distanciamento social prevendo a emissão de Notas Técnicas posteriores para o detalhamento dos indicadores do Painel de Risco.

ff) Plano Municipal de Enfretamento a da COVID-19 de Rio das Ostras, obtido do site: <https://www.riodasostras.rj.gov.br/coronavirus> - Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>

<https://mangaratiba.rj.gov.br/smeel/arquivos/pmm-smeel-plano-deretornoeducacional.pdf>

http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/manual_reabertura.pdf

https://jesuegraciliano.files.wordpress.com/2017/07/nbr_16401-3_2008.pdf

<http://consed.org.br/media/download/5eea22f13ead0.pdf>

<https://sae.digital/retorno-das-aulas/>

<https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2020/10/Estrategia-deGestao-Covid-19-2-1.pdf>

DECRETO Nº 2971/2021

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada, a pedido, a Permissão do Serviço de Transporte Público de Passageiros, nº **003/03**, em nome do Sr. **ANDRÉA MANHÃES TAVARES**, inscrito no CPF nº **033.967.427-02**.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2972/2021

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada, a pedido, a Permissão do Serviço de Transporte Público de Passageiros, nº **198/09**, em nome do Sr. **FABIO CARDOSO FARIAS**, inscrito no CPF nº **041.992.117-64**.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2973/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2973/2021				
02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 28.846.0000.0.001	2181	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		13.000,00
PGM - Demandas Judiciais	0100	3.3.90.91.00 - 1.001.0000	13.000,00	
TOTAL			13.000,00	13.000,00

DECRETO Nº 2974/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 21.970,85 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2974/2021				
14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
14.01 - 17.512.0119.2.227	1860	3.3.90.30.00 - 1.530.0104	1.833,35	
SAAE - Manutenção dos Sistemas de Água	2045	3.3.90.92.00 - 1.530.0104		1.833,35
14.01 - 17.512.0119.2.228	1870	3.3.90.30.00 - 1.530.0104	20.137,50	
SAAE - Manutenção dos Sistemas de Esgoto	2046	3.3.90.92.00 - 1.530.0104		20.137,50
TOTAL			21.970,85	21.970,85

DECRETO Nº 2975/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 2.411.000,00 (dois milhões e quatrocentos e onze mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2975/2021				
02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO	
02.11 - 17.512.0109.1.825				
SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PP	0389	4.4.90.51.00 - 1.530.0104	1.000.000,00	
02.15 - 06.181.0087.2.596				
SESEP - Sistema de Segurança Integrada	2411	3.3.90.92.00 - 1.530.0104	181.000,00	
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	1041	9.9.99.99.00 - 1.530.0104	1.230.000,00	
TOTAL			2.411.000,00	

ANEXO II DO DECRETO Nº XXX/2021									
Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.000.00	Receitas Correntes								2.411.000,00
1.7.0.0.00.0.000.00	Transferências Correntes								2.411.000,00
1.7.1.0.00.0.000.00	Transferências da União e de suas Entidades							2.411.000,00	
1.7.1.8.00.0.000.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios							2.411.000,00	
1.7.1.8.02.0.000.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					2.411.000,00			
1.7.1.8.02.3.000.00	Cota parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89					2.411.000,00			
1.7.1.8.02.3.1.000.00	Cota parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.530.0104	2.411.000,00						

ANEXO III DO DECRETO Nº XXX/2021

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7990/89						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Valor Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.1.8.02.3.1.000.00	Cota parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.530.0104	55.617.690,00	63.362.192,09	7.744.502,09	2.411.000,00

DECRETO Nº 2976/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2976/2021				
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	1041	9.9.99.99.00 - 1.530.0104	1.230.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.161				
FMS - Manutenção da Atenção Especializada	1989	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		1.230.000,00
TOTAL			1.230.000,00	1.230.000,00

DECRETO Nº 2977/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2977/2021**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815				
FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	-	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		16.000,00
06.01 - 10.302.0045.1.401				
FMS - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Atenção Especializada	1311	4.4.90.51.00 - 1.530.0104	16.000,00	
TOTAL			16.000,00	16.000,00

PORTARIA Nº 0683/2021(*)

Dispensa servidor para fiscalização de Contrato

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 22569/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR o servidor, **FREDERICO GUSTAVO PASSOS DE ALMEIDA**, Engenheiro Sanitarista, Matr. 3523-8, da fiscalização do Contrato 023/2021, **SERVIÇO DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO BENEDITO ZAROUR – JARDIM MARILÉA – RIO DAS OSTRAS/RJ** - Processo nº 35325/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1356 – 13 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 0700/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 22556/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARINA FIGUEIREDO MORAES**, Matr. 16881-5, como responsável pela fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 005/2021, 006/2021 e 009/2021, em substituição à servidora **NARIÁ ALBUQUERQUE DOS SANTOS FERREIRA**, matr. nº 7236-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0701/2021

Designação de servidor para fiscalização de Contrato

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 22121/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA**, Engenheiro Civil, Matr. 11118-0, como responsável pela fiscalização do Contrato 060/2021 - Processo nº 19597/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0702/2021

NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições e, considerando o Processo Administrativo nº 23206/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os cidadãos referidos no Anexo I desta Portaria para comporem a Grade dos Conselheiros representantes do Grupo Renascer da Terceira Idade em substituição aos cidadãos relacionados no Anexo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0702/2021

Titular: **Kênia Pinheiro Ferreira Foly**
Suplente: **Odete Gonçalves de Souza**

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0702/2021

Titular: **Edmar Santos Xavier**
Suplente: **Kênia Pinheiro Ferreira Foly**

PORTARIA Nº 0703/2021

RECEBE SERVIDOR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 23668/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º RECEBER, a contar de 17/08/2021, a servidora municipal **ROSANA VIEIRA COELHO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 9500-1, em retorno a esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0704/2021

CESSÃO DE SERVIDOR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO que a cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar Nº 0066/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º RECEBER, as servidoras relacionadas no ANEXO I desta Portaria, oriundas do Município de Macaé, com ônus para o órgão cessionário, por adimplemento direto da remuneração e demais obrigações legais, mediante repasses previdenciários obrigatórios ao regime próprio de previdência do órgão cedente.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta cessão só serão produzidos a partir da data de entrada em exercício das servidoras neste Município.

Art. 3º As servidoras deverão comparecer na SEMAD/Setor de Cessão para apresentação de documentação e retirada do encaminhamento.

Art. 4º Todas as cessões desta Portaria serão formalizadas por meio de Termo de Convênio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0704/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SERVIDORA/MATRÍCULA N.º/CARGO
0496/2021/CARLA MARIA BANDOLI MARQUES BRAGA/22254/PROFESSOR A
0901/2021/GEISIMAYRE MATOS LUGON/24351/PROFESSOR A
2540/2021/ALINE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MARTINS BERALDI/10115/PROFESSOR A

PORTARIA Nº 0705/2021

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 21459/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a contar de 04/08/2021, a servidora relacionada no **Anexo Único** desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art.2º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0705/2021

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMMISSIONADO/ SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
15352-4	VALQUIRIA MARTINS DE OLIVEIRA CALHEIA	ASSISTENTE IV/CC7	SEMEDE

PORTARIA Nº 0706/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, por decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, passivo de recurso, nos autos do Processo Judicial nº 0004203-58.2021.8.19.0068 e Processo Administrativo nº 23149/2021, a cidadã AGATHA CHRISTIE DE ANDRADE DE ANDRADE PEREIRA BARCELOS, CPF nº 124.714.327-94, aprovada e classificada em 139º lugar, no VII Concurso Público deste Município, para provimento do cargo de ENFERMAGEM II.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo II.

Art. 4º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo III.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo I, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos I e III, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0706/2021**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras.
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trfj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO II DA PORTARIA 0706/2021**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semاد@gmail.com

ANEXO III DA PORTARIA 0706/2021**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* A candidata deverá realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

ERRATA DA PORTARIA Nº 689/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1356, de 13/08/2021)

ONDE SE LÊ:

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0689/2021 (EXONERAÇÃO)

17163-8 I MARIA INÊS BENEVIDES FERNANDES I ASSISTENTE EXECUTIVO I **CC6 I**

SEMAD

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0689/2021 (NOMEAÇÃO)

07375345759 I CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO I ASSISTENTE EXECUTIVO I **CC6 I**

SEMAD

LEIA-SE:

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0689/2021 (EXONERAÇÃO)

17163-8 I MARIA INÊS BENEVIDES FERNANDES I ASSISTENTE EXECUTIVO I **CC6 I**

SEMAD, à disposição da SEMAS

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0689/2021 (NOMEAÇÃO)

07375345759 I CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO I ASSISTENTE EXECUTIVO I **CC6 I**

SEMAD, à disposição da SEMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 0447/2021 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de agosto de 2021

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0447/2021 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM
Keiko Takizawa Botelho de Souza	3334-0	Agente Administrativo	SEMAD	2010/2015	25/08 a 23/09/2021	23031/2021
Monique Almeida Bezerra	6057-7	Fiscal de Meio Ambiente	SEMAP	2009/2014	23/08 a 06/09/2021	21541/2021
Ronald Rangel Pinto	3780-0	Agente Administrativo	Gabinete	2014/2019	23/08 a 01/10/2021	22589/2021

PORTARIA Nº 0448/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0448/2021 - SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM.
BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA	9771-3	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	27/07/2021 A 25/08/2021	22075/2021

PORTARIA Nº 0449/2021 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de agosto de 2021.

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0449/2021 – SEMAD

NOME	MATR	CARGO	LOTAÇÃO	PRAZO	PERÍODO	PROC.ADM
DANIELLE DA SILVA DIAS	16664-2	ASSISTENTE SOCIAL III	SEMAS	180 DIAS	09/08/2021 A 04/02/2022	22074/2021
JESSICA RIBEIRO DA COSTA DE SOUZA	28979-5	FISIOTERAPEUTA II	SEMUSA	120 DIAS	03/08/2021 A 30/11/2021	22072/2021

PORTARIA Nº 0450/2021 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º **PRORROGAR** o prazo da Licença Maternidade da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0450/2021 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	DATA PRORROGAÇÃO	PRAZO	PROC. ADM.
RAQUEL SIMOES RAMOS	30337-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ SEMUSA	04/08/2021	15 DIAS	20904/2021

PORTARIA Nº 0451/2021 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º **PRORROGAR**, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos

relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 18 de agosto de 2021

JOSILANE MEDINA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas - Interina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0451/2021 – SEMAD

NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
MARIÂNGELA NOGUEIRA D AQUINO FONSECA	PROFESSOR I - 30H	Nº 01/2019	22818/2021
MARILENI VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR I - 30H	Nº 01/2019	23120/2021
ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR I - 30H	Nº 01/2019	23173/2021
FLÁVIA DINIZ FARIA	PROFESSOR I - 30H	Nº 01/2019	23171/2021
FERNANDA MENDES FERREIRA SOARES DE MACEDO	PROFESSOR I - 30H	Nº 01/2019	23218/2021
LEONARDO SOARES DE SOUZA MAGALHÃES	PROFESSOR II - INGLÊS	Nº 02/2019	22778/2021
VINÍCIUS MARIANO DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	Nº 02/2019	22775/2021
ABRAÃO AGUIAR BAÊTA	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	Nº 02/2019	23182/2021
RAUL ASSIS CAMPOS ALVES	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	Nº 02/2019	22884/2021
DANIELA BERBERT BRAGA	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	Nº 02/2019	23378/2021
RODRIGO DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 04/2019	23385/2021

PORTARIA Nº 0452/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0452/2021 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
Nicea Craveiro Ramos Abreu	9412-9	Nutricionista II- SEMUSA	29/07/2021 A 12/08/2021	20993/2021
Marcelo Barbosa dos Santos	9340-8	Aux. Administrativo	07/07/2021 A 10/07/2021	20475/2021

PORTARIA Nº 0453/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença para acompanhamento por motivo de doença em Pessoa da Família, ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0453/2021 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
Ailson Colônia da Silva	10065-0	Guarda Civil Municipal-GCM	90 dias - a contar de 23/07/2021	20246/2021

PORTARIA Nº 0454/2021 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 23665/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0454/2021 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0131/2021 – Zuleica Leone de Jesus/Aux
Enfermagem/7671-6/2019/2020/01/03/2021/30/03/2021/SEMUSA/30.
0143/2021 – Zuleica Leone de Jesus/Aux
Enfermagem/7671-6/2019/2020/01/03/2021/30/03/2021/SEMUSA/30.

PORTARIA Nº 0455/2021 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 23667/2021,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao servidor relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0455/2021 – SEMAD

PORTARIA/ SERVIDOR/MATRÍCULA/ PERÍODO PUBLICADO/A CONTAR DE
0374/2021 – SEMAD/ Adriano Barros de Medeiros/Técnico em Contabilidade/Assessor Técnico
II/4482-2/2020/2021/11/08/2021/13/08/2021/SEMAD/10

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**DECISÃO**

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora **SIMONE AUGUSTO DA SILVA**, Técnico de Laboratório, matrícula nº 30390-9, lotada na SEMUSA, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 13/08/2021 até 13/02/2022, conforme Processo Administrativo nº 22632/2021.

Rio das Ostras, 18 de agosto de 2021.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.293/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2021
OBJETO: aquisição de material (brita corrida e pó de pedra) visando a atender às demandas de serviços da Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura e Obras Públicas - SEMOP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 19.597/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP.
PARTES: Município de Rio das Ostras e Indústria e Comércio de Pedras Jundiá Ltda.

ASSINATURA: 11/08/2021
VALOR TOTAL: R\$ 207.600,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 15.452.0115.2.468
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.104.1.530.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 2124/2021 Global
- EMITIDA EM 02/08/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 14.956/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 037/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2021

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de papelaria, para atender as necessidades administrativas e pedagógicas das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 19.578/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE
PARTES: Município de Rio das Ostras e Nova Coroa Comércio de Materiais Ltda. – EPP
ASSINATURA: 16/08/2021
VALOR TOTAL: R\$ 72.138,00

FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2095/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 36.377,00

FUNDAMENTAL FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2096/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 16.152,40

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2097/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 5.594,60

PRÉ-ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2098/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 12.694,00

EDUCAÇÃO ESPECIAL

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.367.0004.2.657
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2099/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 1.320,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 062/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 14.956/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 037/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2021

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de papelaria, para atender as necessidades administrativas e pedagógicas das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 19.579/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE
PARTES: Município de Rio das Ostras e Humaitá Comércio de Papéis e Alimentos EIRELI
ASSINATURA: 16/08/2021
VALOR TOTAL: R\$ 417.835,95

SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2103/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 22.124,17

ANOS INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2104/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 202.260,34

ANOS FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2105/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 59.629,48

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2106/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 101.895,23

PRÉ-ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2107/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 23.914,65

EDUCAÇÃO ESPECIAL

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.367.0004.2.657
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2108/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 8.012,08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 063/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 14.956/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 037/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2021

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de papelaria, para atender as necessidades administrativas e pedagógicas das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 19.580/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE
PARTES: Município de Rio das Ostras e Oferta e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.

ASSINATURA: 16/08/2021
VALOR TOTAL: R\$ 21.305,90
SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2089/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 228,81

FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2090/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 1.311,90

FUNDAMENTAL FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2091/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 7.328,35

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2092/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 1.028,80

PRÉ-ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2093/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 416,04

EDUCAÇÃO ESPECIAL

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.367.0004.2.657
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2094/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 10.992,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 064/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 14.956/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2021

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de papelaria, para atender as necessidades administrativas e pedagógicas das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 19.581/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE

PARTES: Município de Rio das Ostras e J C da Silva Suprimentos para Escritório ME

ASSINATURA: 16/08/2021

VALOR TOTAL: R\$ 304.184,28

SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.14.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2077/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 34.064,10

FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.14.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2078/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 119.017,78

FUNDAMENTAL FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.14.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2079/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 87.113,60

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.14.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2080/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 25.217,64

PRÉ-ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.14.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2081/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 35.129,92

EDUCAÇÃO ESPECIAL

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.367.0004.2.657
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.14.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2082/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 3.641,24

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 14.956/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2021

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de papelaria, para atender as necessidades administrativas e pedagógicas das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 19.583/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE

PARTES: Município de Rio das Ostras e Andri Soluções Comercio de Suprimentos EIRELI

ASSINATURA: 16/08/2021

VALOR TOTAL: R\$ 181.417,95

SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634

- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2083/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 5.947,19

FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2084/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 91.874,05

FUNDAMENTAL FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2085/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 17.569,62

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2086/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 22.229,40

PRÉ-ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2087/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 34.885,65

EDUCAÇÃO ESPECIAL

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.367.0004.2.657
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2088/2021 Global
- EMITIDA EM 30/07/2021
- VALOR R\$ 8.912,04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Giovanni da Silva Zaror

Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 9.724/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2021

ASSINADA: 17/08/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

OBJETO: eventual aquisição de medicamentos para serem utilizadas na alimentação de cães e gatos abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

VALOR TOTAL R\$ 23.320,26.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
06 / DOXICICLINA 200MG – COMPRIMIDOS / DOXITRAT AGENER / CAIXA / 192 / 101,86 / 19.557,12.
07 / IMIDOCARB INJETÁVEL - FRASCO 15ML / IZOOT B12 AGENER / CAIXA / 12 / 32,15 / 385,80.
08 / NITENPIRAM 57MG – COMPRIMIDO / INVICTO DECHRA / CAIXA / 240 / 5,56 / 1.334,40.
11 / CETOPROFENO INJETÁVEL 1% 10ml – FRASCO / KETOPROFENO DECHRA / FRASCO / 12 / 34,75 / 417,00.
13 / UNGUENTO POTE 250G / UNGUENTO CHEMITEC / POTE / 60 / 26,50 / 1.590,00.
16 / VERRUTRAT - FRASCO 20ML / VERRUTRAT UCB / FRASCO / 2 / 17,97 / 35,94.

Giovanni da Silva Zaror

Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização:

Tomada de Preços nº 008/2021 (Processos Administrativos nº 35053/2018 e nº 6231/2019-SEMED), objetivando contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de cobertura das quadras da Escola Municipal Maria da Penha, Escola Municipal Professora Marinete Coelho de Souza e Escola Estadual Municipalizada Fazenda da Praia, neste Município.

Data da Sessão: 16/08/2021 às 09:00 horas

Valor Total Estimado: R\$ 1.255.746,88

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I

ERRATA PORTARIA Nº 1162/2018

Onde se Lê:

6608-7	AUGUSTO JUNIOR MARQUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	20/07/2004	04	jul/2018	ago/2018
6608-7	AUGUSTO JUNIOR MARQUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	20/07/2004	05	jul/2018	ago/2018

Leia-se:

6608-7	AUGUSTO JUNIOR MARQUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	20/07/2004	05	jul/2018	ago/2018
6608-7	AUGUSTO JUNIOR MARQUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	20/07/2004	05	jul/2018	ago/2018

ERRATA PORTARIA Nº 0314/2020 - SEMAD

Onde se Lê:

Patrick Batista Gomes/Auxiliar Administrativo/11303-4/2015/2017/06/05/2020/04/06/2020/SEGE/30

Leia-se:

Patrick Batista Gomes/Auxiliar Administrativo/11303-4/2016/2020/06/05/2020/04/06/2020/SEGE/30

ERRATA PORTARIA Nº 0115/2021 - SEMAD

Onde se Lê:

Zuleica Leone de Jesus/Aux. Enfermagem/7671-6/2019/2020/01/03/2021/30/03/2021/SEMUSA/30.

Leia-se:

Zuleica Leone de Jesus/Aux. Enfermagem/7671-6/2018/2019/01/03/2021/30/03/2021/SEMUSA/30.

ERRATA PORTARIA Nº 0407/2021 – SEMAD**Onde se Lê:**

Clicia Lobo Diniz/Assessor Hospitalar/15119-0/2020/2021/08/09/2021/17/09/2021/SEMUSA/10.

Leia-se:

Clicia Lobo Diniz/Assessor Hospitalar/15119-0/2019/2020/08/09/2021/17/09/2021/SEMUSA/10.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº 6338.2021

DECISÃO

APLICO à empresa MASSAR PROTEÇÃO E HIGIENE LTDA, CNPJ nº 36.452.002/0001-69, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, observando o Decreto Municipal nº 2.092/2019, art. 4º, Inciso I, Alínea "a" – Das Sanções Administrativas e Cláusula Nona – Das Penalidades, do Contrato 015/2021, devido a morosidade da entrega, fora do prazo estipulado pela Ordem de Fornecimento nº 022/2021.

Rio das Ostras, 18 de agosto de 2021.

Eliara Fialho Ribeiro dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matr. 4144-0

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Errata da Portaria nº 057/2021

Publicada no dia 04 de agosto de 2021 do Processo Administrativo 23466/2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - ... a fim de apurar suposta infração ao artigo **131**, inciso I da Lei complementar 0066/2019 acima citada, nos autos do processo Administrativo nº 23466/2020.

LEIA-SE:

Art. 1º - ... a fim de apurar suposta infração ao artigo **135**, inciso I da Lei complementar 0066/2019 acima citada, nos autos do processo Administrativo nº 23466/2020.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Ata da 23ª Assembleia Geral Ordinária

Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e dez minutos, teve início a 23ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP, convocada por edital publicado na edição nº 1342 do Jornal Oficial, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Aprovação da ata da 22ª AGO; 3) Planejamento do fórum de saneamento básico; 4) Situação dos projetos indicados pelo CMPOP; 5) Próximas atividades. Em razão das limitações impostas pela pandemia causada pelo coronavírus, a assembleia ocorreu em meio virtual utilizando a plataforma Google Meet. O link informado na convocação - <https://meet.google.com/edc-pfng-hkp> foi, na última hora, alterado para <https://meet.google.com/scp-hkzs-iuq>. Devido a um erro na publicação da convocação, foi indevidamente excluída da pauta a avaliação do Relatório Anual de Demandas-2021. A assembleia contou com a participação de oito Conselheiros, representantes da sociedade civil – AMAEG (Ângela Maria Carvalho), Antônio Augusto B. Lobo, Leslie Calvazara Carreiro, Marisa Aparecida Dias, Pedro Barbosa de Carvalho, Sérgio Adriane Pires, Sydney Cleber de Oliveira e Vanderlei Campos. Do poder público compareceram os Conselheiros Márcio Senna (SEGEF), Eduardo de Souza Faria (SEMUSA), Raquel Brust (SEMEDE) e Darcine Couto (SAAE). Não compareceu nenhum representante da SEMAP e da SESEP. Os conselheiros titular e suplente da SEMOP justificaram suas ausências e informaram que um terceiro servidor – Orlando Barreto Souza estaria presente para esclarecer qualquer dúvida levantada em relação às atividades daquela Secretaria. Também participaram os municípios: Angélica Marques, Giovanna Abreu, Oradia Simões, Professor Luiz, Wanedil Guerra, Jandira dos Santos Alves, Kátia Macillo, Veraldo Bruno, Dalva Fragozo e Claudamir Lisboa Padilha. 1) Informes: o Presidente iniciou a reunião relatando na reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada hoje à tarde, ocorreu uma "invasão" na reunião por indivíduos desqualificados e ainda observou a limitação imposta pelo Google em relação à duração das reuniões realizadas por intermédio do GoogleMeet. Em função disto, apressou-se em criar novo link para ser utilizado quando esgotado o período alocado ao link informado na convocação. Este procedimento acabou por eliminar o link informado e isto pode ter prejudicado a participação de alguns municípios. Prosseguiu o Presidente: o Ofício 006, de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, encaminhado para a SEMEDE, continua sem resposta. O Ofício 008, encaminhado para o MPRJ, em vinte e dois de março de dois mil e vinte e um, gerou a abertura do PA2021 00286235; a última movimentação, ocorrida em vinte e oito de maio assinala: "Servidor/Encaminhamento ao Membro". O ofício CMPOP 013 dirigido à SEGEF, solicitando a substituição dos conselheiros indicados pela SEMUSA, SEMAP e SEMEDE não foi respondido. O Ofício 014 para a Diretoria Administrativa da Câmara, por intermédio do qual, requisitamos o plenário e suporte técnico e administrativo da Câmara para a realização do fórum de saneamento básico recebeu algumas considerações que serão respondidas em função do que ficar resolvido nesta reunião. De acordo com informações verbais do Secretário Mário Alves Baião, em seis de julho p.p., o litígio da Prefeitura com a BRK ainda não foi concluído e, de acordo com os termos do contrato, a dívida da Prefeitura já atingiu R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). O Presidente informou ainda que solicitou um encontro com a SEGEF para reiterar nossos pedidos. A reunião foi realizada no dia seis de julho com a participação dos Srs. Mário Baião, Sérgio Azevedo e Márcio Senna, da SEGEF e dos Srs. Antônio Augusto B. Lobo e Vanderlei Campos, do CMPOP. Os conselheiros ressaltaram, mais uma vez, que o sistema POP On-line não contempla as especificações contidas no Ofício CMPOP 025, de onze de novembro de dois mil e vinte. Na mesma toada, o armazenamento das

informações do CMPOP no site da Prefeitura também não atende às nossas especificações. Considerando que a eliminação das lacunas apontadas depende da ASCOMTI, o CMPOP alertou para o risco da não realização da Conferência, muito provavelmente em ambiente virtual, por falta de aplicativo, acrescentando ainda, ser totalmente descabida uma eventual prorrogação do mandato dos atuais conselheiros. Em seguida, foram discutidos alguns itens em relação ao Fórum de Saneamento Básico, cujas negociações já tinham sido iniciadas entre o Conselheiro Sérgio Adriane Pires e o Assessor Técnico Sérgio de Azevedo Jesus. Este último opinou pela total impossibilidade de realizar o fórum nas datas inicialmente previstas – quatorze e vinte e um de agosto e propôs adiamento para os dias nove e dezesseis de outubro. Ao final daquela reunião, o Presidente Vanderlei Campos manifestou uma intenção, ainda não discutida no âmbito do CMPOP, de cobrar a realização de audiência pública antes da aprovação da lei orçamentária, baseado no artigo 44 da Lei 10.257/2001. A SEGEF discorda desta interpretação. Dias após a realização da citada reunião, a SEGEF solicitou uma reunião com o CMPOP, com a participação da ASCOMTI, para discutir procedimentos visando a realização da conferência. Participaram da reunião, no dia doze de julho, os Srs. Mário Baião e Sérgio Azevedo, da SEGEF, os Srs. Tebaldi e Cíntia, da ASCOMTI e Vanderlei Campos e Antonio Augusto B. Lobo, do CMPOP. Focando exclusivamente a eleição dos novos conselheiros, restou decidido que: a) a inscrição para a função de conselheiro será on-line e a votação será presencial; b) o prazo da divulgação para inscrições dos candidatos a conselheiro se estenderá de 1º a 15 de outubro; c) a inscrição dos candidatos, via e-mail, com envio de cópia do CPF e comprovante de residência, para as pessoas físicas e, para associações de moradores com o envio do CNPJ regular, estatuto e ata de eleição, se estenderá de 16 a 31 de outubro; d) a validação das inscrições será concluída até 5 de novembro; e) a publicação dos inscritos será feita até 12 de novembro; f) a divulgação da eleição será feita no período de 12 a 27 de novembro; g) a votação será realizada no dia 27 de novembro, em postos de votação a serem definidos em função das inscrições. Concluindo os informes, o Presidente comunicou que, no dia 12 de julho, ao comparecer ao protocolo da Câmara para acompanhar processo de seu particular interesse, dirigiu-se ao gabinete do Vereador Sidney, presidente da Comissão de Orçamento e Finanças e expôs o interesse em ver realizada uma audiência pública para discussão da LOA2022, com as ressalvas de que tal tema não tinha ainda sido discutido no âmbito do CMPOP e adiantando que a SEGEF diverge desta intenção. 2) Aprovação da ata da 22ª AGO: a ata da 22ª AGO, cuja minuta foi distribuída para todos os conselheiros, foi aprovada sem ressalvas. 3) Avaliação do relatório de demandas-2021: conforme foi antecipado, este item não constou da publicação, não podendo, pois, ser objeto de deliberação. Nada obstante, o Presidente expôs um ponto a ser discutido – se o relatório deve ou não encaminhar análises e propostas do CMPOP. O Conselheiro Sidney Cleber de Oliveira argumentou que, em algum ponto, o relatório deve apresentar uma breve análise. Para não alongar a discussão, ficou decidido que os conselheiros devem rever e se manifestar em relação à minuta do relatório, encaminhada para todos no dia sete de julho e a aprovação do relatório constará da pauta da próxima reunião. 4) Situação dos projetos indicados pelo CMPOP: alterando-se a ordem dos itens a serem tratados passou-se a apurar a situação dos projetos indicados pelo CMPOP. O representante da SEMUSA, Sr. Eduardo de Souza Faria, informou que, na próxima reunião, trará uma avaliação da Secretaria, em relação às obras realizadas no pronto-socorro, utilizando verba direcionada pelo CMPOP. Sobre a aquisição de um imóvel para abrigar o CAPSI, o Presidente lembrou que tal propósito já foi objeto de três chamadas públicas. O Sr. Eduardo acrescentou que a Secretaria tem, hoje, um imóvel sob avaliação. Sobre a construção da capela mortuária em Rocha Leão, a município Kátia Macillo, que representou uma empresa na licitação realizada, informou que a licitação foi cancelada e nova licitação foi marcada para o próximo dia 26 de julho. Sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, não obtivemos informações concretas. Sobre a extensão da rede de coleta de esgoto nas localidades de Ouro Verde e Jardim Bela Vista, a Sra. Darcine Couto, representante do SAAE, informou que o projeto já foi encaminhado para a SEMOP para ser licitado. Sobre a extensão da rede de coleta de esgoto na localidade da Boca da Barra restam muitas incertezas. A Sra. Darcine informou que a situação é bem complexa, foram encontrados postos de visita com três metros de profundidade, o que poderia inviabilizar a construção de redes no centro. Acrescentou que o SAAE não encontra os levantamentos topográficos realizados em anos pretéritos e que não dispõe de topógrafo no seu quadro de servidores. Mais adiante, declarou que o SAAE não possui software de apoio para elaboração de projeto de rede. Muitas outras manifestações ocorreram, partidas dos Conselheiros Pedro Barbosa de Carvalho, Marisa Dias, Sydney Cleber de Oliveira, Antônio Augusto B. Lobo e Sérgio Adriane Pires, evidenciando vários desconfortos no trato da questão saneamento básico. 5) Planejamento do fórum de saneamento básico: o Conselheiro Sergio Adriane Pires, encarregado pela organização do fórum, concorda com a avaliação do Sr. Sérgio Azevedo de Jesus em relação às datas de realização do evento. O Conselheiro Vanderlei Campos defende que o fórum deve ser realizado antes do envio do projeto da LOA2022 – quinze de outubro, para servir de mais um elemento catalisador em prol da participação social. O Conselheiro Sérgio Adriane transmitiu a avaliação da SEGEF que sugere o desenvolvimento do fórum inteiramente "on-line" e admitiu que não é preciso utilizar a estrutura da Câmara. Transmitiu também a sugestão do Sr. Sérgio Azevedo de que o fórum seja inteiramente organizado pelo CMPOP, atuando a Prefeitura apenas na divulgação. O Conselheiro Sérgio Adriane, até sexta-feira, informará os nomes dos palestrantes que até aquela data, venham a confirmar a participação. A plenária rejeitou a hipótese de o CMPOP conduzir isoladamente todo o evento. Abrimos parênteses para informar que, às vinte horas e cinquenta e dois minutos, o servidor Orlando Barreto Souza entrou na reunião. Este servidor compareceu em substituição aos titular e suplente da SEMOP para prestar esclarecimentos em relação a processos conduzidos pela SEMOP, "in casu", a construção da capela mortuária de Rocha Leão, esclarecimentos que já foram prestados pela município Kátia Macillo. Voltando à organização do fórum, a Conselheira Leslie Carrero sugeriu o SAAE como protagonista do evento. O Presidente se comprometeu a consultar o SAAE. Em relação às datas, a plenária, com votos contrários dos Conselheiros Pedro Barbosa de Carvalho e Sérgio Adriane Pires, aprovou as datas de onze e dezoito de setembro para realizar o fórum. 6) Próximas atividades: o Presidente reiterou o pedido de análise da minuta do relatório das demandas, com envio de contribuições, via grupo de "WhatsApp", de modo que o mesmo seja aprovado na próxima reunião. Solicitou também atenção para as notícias postadas pelo Conselheiro Sérgio Ariane Pires em relação às providências para realização do fórum de saneamento básico. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às vinte e uma horas e vinte e dois minutos e lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Marisa Aparecida Dias – Secretária "ad-hoc" e Vanderlei Campos – Presidente do CMPOP.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA I- RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA.

PROC. ADM.: 44.313/2018

PARTES: CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA, inscrita no CNPJ sob o nº **60.882.628/0010-80 Filial ZEN**, e Município de Rio das Ostras.

OBJETO: Atualização de dados na Autorização, através de I-Rerratificação ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso da empresa, CONFAB SERVIÇOS TUBULARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.482.204/0002-67, a se instalar em uma área equivalente a 4.324,25m², Lote 12 (parte) - Quadra H - nas dependências da Concessionária em epígrafe, situada na Rua do Sondador – Lotes 10, 11 e 12 - Quadra "H" Zona Especial de Negócios - Rio

das Ostras – RJ, situado em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 18/08/2021

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07, 1212/07 e Decreto 053/05.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA RENOVAÇÃO
DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA HYDRA
ALPHARD MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP**

PROC. ADM.: 4117/2021.

PARTES: e HYDRA ALPHARD MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.751.735/0001-04 e o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

OBJETO: Renovação do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sendo que a presente concessão vigorará pelo prazo 15 (quinze) anos, em conformidade com o artigo 3º da Lei 0691/2002, nos lotes nº11, situado na Rua do Caldeirão e Lote 25, situado na Avenida Zen – ambos na Quadra C – Zona Especial de Negócios, sítio a Rodovia Amaral Peixoto Km 162 - Zona Zen - Rio das Ostras - RJ - situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 18/08/2021

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

PROC. ADM.: 4117/2021: Hydra Alphard Manutenção Industrial Ltda. Renovação do Termo de Concessão

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA II-RERRATIFICAÇÃO
AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS
OSTRAS E NOGUEIRA BARRETO REPAROS NAVAIS LTDA.**

PROC. ADM.: 05.447/2021

PARTES: NOGUEIRA BARRETO REPAROS NAVAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.597.122/0003-65-filial, e Município de Rio das Ostras.

OBJETO: Atualização de dados referente a inclusão de objeto social da empresa, através da II-Rerratificação ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso, - situada na Avenida Zen – Lote 04 – Quadra D - Rodovia Amaral Peixoto Km 162 – Zona ZEN – Rio das Ostras – RJ com sede na Rua do Geólogo, nº 76 – Zona Zen – Rodovia Amaral Peixoto Km 162 - Rio das Ostras – RJ, situado em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 18/08/2021

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07, 1212/07 e Decreto 053/05.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E
MOBILIDADE URBANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 031/2021

RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARCAÇAS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, **NOTIFICAR**, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação.

O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 0203/2021

VEICULO: HONDA/ACORD - EX

PLACA: COR 6006

LOCAL: RUA STO ANTONIO DE PÁDUA, S/Nº - JARDIM MARILÉIA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0204/2021

VEICULO: VW/KOMBI

PLACA: KS2 2602

LOCAL: RUA CANTAGALO, Nº 102 – JARDIM MARILÉIA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0205/2021

VEICULO: CHEVROLET/OPALA

PLACA: KSA 2503

LOCAL: RUA FLAMENGO, Nº 536 - CENTRO - R O – RJ

EDITAL SECTRAN Nº 036/2021

RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARCAÇAS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, **NOTIFICAR**, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação.

O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 0211/2021

VEICULO: JEEP CHEROKEE

PLACA: BEL 6600

LOCAL: RUA TOCANTINS ESQ. C/ ELBA P. LIMA - CENTRO - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0212/2021

VEICULO: CITROEN/BERLI

PLACA: LCA 3472

LOCAL: RUA BENEDITO BARROSO, 51 – NOVA CIDADE - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0213/2021

VEICULO: MMC/ARTREK

PLACA: LCR 5857

LOCAL: RUA ORLANDO MACHADO, 727 – COSTAZUL - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0214/2021

VEICULO: FIAT/FIORINO

PLACA: LBX 4771

LOCAL: RUA ORLANDO MACHADO, 727 – COSTAZUL - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0215/2021

VEICULO: VW/GOL

PLACA: CJS 9514

LOCAL: ESTRADA LEANDRO SARZEDAS, 06- CANTAGALO - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0216/2021

VEICULO: FORD/F 4000

PLACA: KSS 6746

LOCAL: RUA 11- S/Nº - EXTENSÃO SERRAMAR - R O – RJ



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 045/2021

DEVOLVER SERVIDOR

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 183/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DEVOLVER, a pedido, a contar de 17/08/2021, a servidora **Rosana Vieira Coelho**, Auxiliar Administrativo, matrícula PMRO nº 9500-1, oriunda da Prefeitura de Rio das Ostras, cedida a esta Autarquia pela **Portaria nº 014/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de Agosto de 2021.

Alexandre Beleza Romão
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA SAAE-RO Nº 046/2021

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 179/2021 – SAAE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de licença prêmio, ao servidor **Paulo Fernando Moura de Souza**, Agente de Saneamento/Chefe de Setor, matrícula nº 162-7, período aquisitivo 2010/2015, a ser usufruído de **01 a 30/09/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de agosto de 2021.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 035/2021

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir de **14 de junho de 2021** a **MARIA DO CARMO GOMES DE SOUSA** (Cônjugue) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento do servidor **JOÃO DE OLIVEIRA SOUZA FILHO**, aposentado através da portaria nº 0556/2017, do chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2021.07.53P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14/06/2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 17 de agosto de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

PORTARIA Nº 036/2021

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVEDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de **08 de agosto de 2021** a **GERALDO BENEVIDES** (Companheiro) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora **ANA LUCIA RODRIGUES FERRO**, aposentado através da portaria nº 0329/2017, do chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2021.07.71P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08/08/2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 17 de agosto de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2021.07.71P do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 08 de agosto de 2021**, o valor inicial conforme vai abaixo discriminado, referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **GERALDO BENEVIDES** (companheiro), em virtude do falecimento da servidora **ANA LUCIA RODRIGUES FERRO**, aposentada, através da portaria nº 0329/2017 do Chefe do Poder Executivo, **no valor de R\$ 2.116,57** (Dois mil cento e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), **com reajuste de acordo com o Art. 40, § 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os valores serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).**

Rio das Ostras, 17 de agosto de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 19728/2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com **validade a partir de 29 de julho de 2021**, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 40, §1º, III "a", da CF/88 com redação da EC nº041/2003 – Regra Permanente, c/c art. 12 I e II da lei municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, da servidora **CLAUDIA LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Telefonista**, Mat. nº **7514-0**, no valor de **R\$ 1.502,68** (Um mil, quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos), **sendo os proventos reajustados de acordo com o art. 40, §8º da Constituição Federal.**

Rio das Ostras, 16 de agosto de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 19396/2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 29 de julho de 2021, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da lei municipal nº 957/2005 e EC. nº103/19, do servidor: **DIONISIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal**, matrícula nº **2205-5**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 1.859,94
Triênio – 35% do vencimento básico =	R\$ 650,98
Adicional de Risco – 40% do vencto. Básico	R\$ 743,97
Conforme Lei Municipal nº2079/2018.	

Total = R\$ 3.254,89

Rio das Ostras, 16 de agosto de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2021.07.53P do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 14 de junho de 2021**, o valor inicial conforme vai abaixo discriminado, referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **MARIA DO CARMO GOMES DE SOUSA** (Cônjuge), em virtude do falecimento do servidor **JOÃO DE OLIVEIRA SOUZA FILHO**, aposentado, através da portaria nº 0556/2017 do Chefe do Poder Executivo, **no valor de R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), **com**

reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 17 de agosto de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº19935/2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 05 de agosto de 2021, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/2019, da servidora **MARGARIDA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **10799-9**, no valor de **R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real**, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 17 de agosto de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 18226/2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com **validade a partir de 29 de julho de 2021**, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NA FORMA ESPECIAL DE PROFESSOR** com fundamentação legal do art. 40, §1º, III "a" c/c o §5º, da CF/88 com redação da EC nº041/2003 – Regra Permanente, c/c art. 12 I e II da lei municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, da servidora **SIMONE CARDOSO VIEIRA**, ocupante do cargo de **Professor I**, Mat. nº **4928-0**, no valor de **R\$ 2.375,95** (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), **sendo os proventos reajustados de acordo com o art. 40, §8º da Constituição Federal.**

Rio das Ostras, 16 de agosto de 2021.

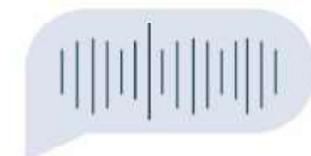
Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente



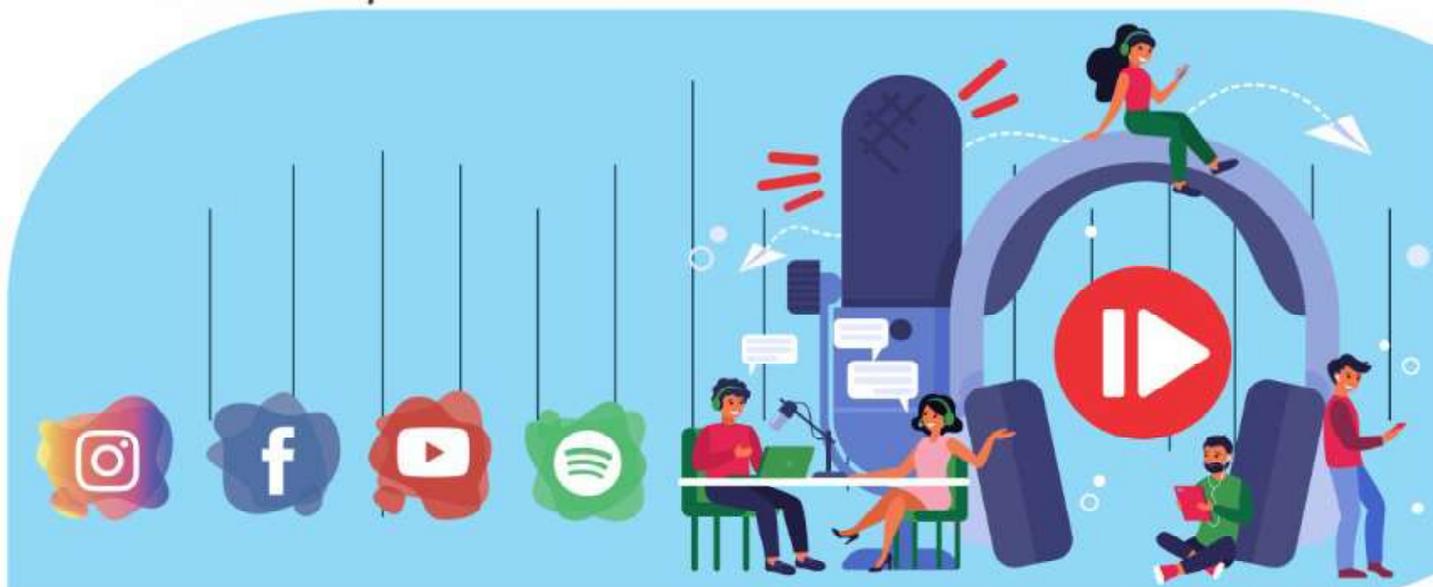


PODCAST #FRDCAST

*Você por dentro da cultura.
Sempre na segunda
e última quinta-feira de cada mês.*



- AÇÕES
PROJETOS
SERVIÇOS





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

**ATA REUNIÃO COMISSÃO JULGADORA CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021
CREDENCIAMENTO DE ESCRITORES EM RIO DAS OSTRAS
DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**

Às quinze horas do dia nove de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se remotamente os membros da comissão julgadora fase um da chamada pública número dois de dois mil e vinte e um da Fundação Rio das Ostras de Cultura. Os membros da comissão, Renata Cabral, Melina Araújo, Maria Izabel Caram e Priscila Wandalsen analisaram as quarenta e oito obras inscritas, em que onze foram desclassificadas por serem inscrições de servidores públicos, sete por descumprirem a quantidade de caracteres no resumo da obra solicitada na chamada pública e uma por não anexar a obra. Do restante, vinte e uma obras foram aprovadas para serem enviadas aos pareceristas para classificação de acordo com os critérios estabelecidos pela chamada pública. A comissão identificou oito inscrições que não atendiam por completo ao item dois ponto quatro ponto quatro da chamada pública e solicitou o reenvio de documentação, sendo que duas inscrições permaneceram sem atender o que resultou em um total de vinte e sete obras habilitadas para serem enviadas a comissão de pareceristas para classificação de acordo com os critérios estabelecidos na presente chamada pública. Sem mais para o momento, eu Renata Cabral lavrei a presente ata.

**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021
CREDENCIAMENTO DE ESCRITORES EM RIO DAS OSTRAS
DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Autor/Obra/Categoria/Resultado

Cintia Moreira de Castro/não anexado/não anexado/desabilitada
Carlos Eduardo Lopes Fagundes/Novas Histórias da Velha Lapa/Conto/habilitada
Marcelo Gonçalves Evangelista/As venturas da abelhinha Valquíria/Literatura Infantil/desabilitada - não atende item 2.4.2
Carlos Eduardo Lopes Fagundes/Poemas e pensamentos prosa/Poesia/habilitada
Carlos Eduardo Lopes Fagundes/Doce Favela/Conto/desabilitada - não atende item 2.4.2
Ulisses Pinheiro Andrade Neto/Fonezinho Vermelho/Literatura Infantil/desabilitada - servidor público
Ulisses Pinheiro Andrade Neto/Berimbalito/Literatura Infantil/desabilitada - servidor público
Ádrian Frederick Ferreira Lopes/O que diz o diário de João/Literatura Juvenil/habilitada
Raquel Ferreira dos Santos/Tessituras/Poesia/habilitada
Maria Luíza Martins da Silva/Metamorfose/Poesia/habilitada
Carla Beatriz Carvalho Ribeiro/Gabriela cravo, canela e pimenta/Literatura Infantil/desabilitada - servidor público
Neuza de Souza Santos/Sou/Conto/desabilitada - não atende item 2.4.2
Clivaneide da Silva Kilson/O gato florido/Literatura Infantil/habilitada
Marcus Vinicius Machado Pereira/Minhoca da terra/Poesia/habilitada
Grete Santos/Contos de Grete/Literatura Infantil/habilitada
Grete Santos/Grete na escola com Isabel Melo e Maria Eduarda/Literatura Infantil/habilitada
Grete Santos/Novos contos de Grete/Literatura Infantil/habilitada
Juliana Marcia Ramos Azevedo/Horizonte encantado/Literatura Infantil/desabilitada - servidor público
Adriana Cristina de Meneses Lobo Bragança/O Mistério da fazenda Santa Maria/Conto/desabilitada - não atende item 2.4.2
Juliana Marcia Ramos Azevedo/Nua/Poesia/desabilitada - servidor público
Lara Azevedo dos Santos Lima/Flor do meu Jardim/Romance/habilitada
Lara Azevedo dos Santos Lima/Por trás das sombras/Literatura Juvenil/habilitada
Lara Azevedo dos Santos Lima/Mais que um sonho/Literatura Juvenil/habilitada
Lara Azevedo dos Santos Lima/Flor do meu Jardim/Romance/desabilitada - Inscrição duplicada
Claudette de Souza Siqueira/Comiseração/Poesia/habilitada
Julia Costa Murtinho/Reencontro Marcado/Poesia/desabilitada - não atende item 2.4.2
Luis Jarbas de Carvalho Junior/Amor oceânico/Romance/habilitada
Carlos Alberto da Silva (Mestre Mistério)/Espiderco - As Aventuras de um capoeirista/Conto/desabilitada - servidor público
Amarino dos santos campos/O desatino do coronel Pedroso/Romance/desabilitada - não atende item 2.4.2
Monnique São Paio de Azeredo Esteves Veiga/Mãe, onde ta minha vó?/Literatura Infantil/habilitada
Leticia Perez/Tempos de Luz/Poesia/habilitada
Larissa Fontana, Naiane Soares e Thamara Tavares/Arriscando a sorte/Romance/habilitada
Cláudio Lino da Silva/O conceito de Deus e sua criação/Conto/habilitada
Juliana Marcia Ramos Azevedo/Inteira/Poesia/desabilitada - servidor público
Luiz Gonzaga Maia/Come com a mão/Literatura Infantil/habilitada

Dumard Poeta (Tiago Oliveira Dumard)/O silêncio das margaridas/Literatura Infantil/desabilitada - não atende item 2.4.2
Michelle Ribeiro Gomes/A textura do acaso/Poesia/habilitada
Rosely Arouck Damasceno (Rose Arouck)/Aves do Avesso/Poesia/habilitada
Monnique São Paio de Azeredo Esteves Veiga/Corita, a menina que coloriu os arquivos/Literatura Infantil/habilitada
Tais Elisabete Colmenero Vieira/Colméia Colmenero/Poesia/habilitada
Eliandra Ferreira Rodrigues da Silva/Belinda/Literatura Infantil/desabilitada - servidor público
Juliana Marcia Ramos Azevedo/Nada nunca é igual/Romance/desabilitada - servidor público
Eliandra Ferreira Rodrigues da Silva/Belinda/Literatura Infantil/desabilitada - servidor público
Débora Raquel De Oliveira/Língua doce/Literatura Infantil/desabilitada - não atende item 2.4.4
Carla Santana Lagoa Fortuna Lima/Um mar de poesias/Poesia/habilitada
Débora Raquel De Oliveira/Língua doce/Literatura Infantil/desabilitada - não atende item 2.4.4
Patrícia Rosa Ribeiro/Jornada lé com cré: em busca de sentido/Literatura Infantil/habilitada
Eduardo de Oliveira Magalhães/Em silêncios soletados/Poesia/habilitada

Rio das Ostras, 18 de Agosto de 2021

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

Os desabilitados por serem servidores públicos devem se inscrever na Chamada Pública 003/2021, que está com inscrição aberta até 27/08/2021 no portal <https://www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/> especifica para os servidores.

Os desabilitados por não atenderem ao item 2.4.2 descumpriram a quantidade de caracteres do resumo da obra (mínimo de 1500 e máximo de 3000 caracteres). Os desabilitados por não atenderem ao item 2.4.4 enviaram portfólio com comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no município de Rio das Ostras há, no mínimo, 01 (um) ano ou comprovação de residência no município inconsistente.

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, CONVIDA as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
 - 2) Cartão do CNPJ;
 - 3) Inscrição Estadual e Municipal;
 - 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
 - 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
 - 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
 - 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9) Alvará de localização;
 - 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
 - 11) Certidão de falência;
 - 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
 - 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
 - 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.
- PROFISSIONAL AUTÔNOMO:**
- 1) Documento de Identidade;
 - 2) Cartão de Autonomia;
 - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
 - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 - Ramal 29.

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**Lista
de transmissão
Cultura!**

*Com a linha de transmissão
você fica sabendo
de todas as ações
da Fundação
Rio das Ostras de Cultura.*

(22)99846-1197

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 100/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor efetivo Sr. ANDRE FRANCISCO NAZARÉ, Agente de Segurança Legislativo, matrícula 015, a partir de 01 a 10/09/2021, referente ao período aquisitivo 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme processo administrativo nº 852/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2021.

VANDERLAN MORAES DA HORA
Presidente

MOÇÃO DE PESAR Nº. 008/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e, ouvido o soberano plenário, propõe que conste em ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Pesar à família da Senhora:

Andréa Morata Montouro

Em 14/08/2021

JUSTIFICATIVA

É com muita tristeza que no dia 14/08/2021 nos despedimentos da minha amiga, Andréa da Coco, como era carinhosamente chamada por mim e por muitos outros amigos.

Andréa foi uma mulher forte, amiga e que muito contribuiu para o desenvolvimento de Rio das Ostras, cidade que ela tanto amava.

Andréa foi diretora da Casa da Mulher, atuando sempre com muita dedicação e determinação na área de políticas públicas e no enfrentamento a violência contra as mulheres, onde deixou sua marca e ajudou centenas de famílias.

Andréa sempre foi um exemplo de mãe, esposa, profissional e amiga. Sempre disposta a ajudar a todos que precisassem, sempre pensando no próximo.

Fica consignado por fim, nesta singela MOÇÃO DE PESAR, endereçada a toda a sua família, a firme certeza de que nossa querida Andréa Morata Montouro, encontrou a merecida paz profunda e a definitiva felicidade, tão somente por seu merecimento, peço a Deus que conforte o coração de todos que a amavam e amam.

É, pois, justa a homenagem póstuma desta Casa, representante dos munícipes, a um cidadão que está a merecer a saudade de todos.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vereador-Autor

